



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.936

DIÁRIO OFICIAL

0057

Belém, segunda-feira,
05 de abril de 1999

100%
ELETRÔNICO

01 caderno - 16 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

05 de abril de 1931

☑ Através do Decreto nº 263/31, o Interventor Magalhães Barata mandava sequestrar todos os bens pertencentes a Guilherme Von Linde, existentes no Rio Gurupi, território do município de Vizeu.

Segundo o ato, Guilherme Linde registrou, baseado em lei imprópria, naquele município, uma sociedade em conta de participação, com a firma Pickerell & Cia, para exploração e venda de ouro e outros minerais de aluvião existentes nas jazidas da Sesmaria, adquirida por escritura pública em 1904. Com essa atitude, vinha ludibriando os verdadeiros proprietários e extraindo, ao longo de 20 anos grande quantidade de ouro, sem pagar impostos.

O decreto também determinava que os bens sequestrados ficariam incorporados ao patrimônio do Estado.



www.ioepa.com.br

e-mail:

ioe@amazon.com.br

Setran contrata empresa para recuperar ponte de Outeiro



A Ponte de Outeiro será recuperada em regime de urgência e emergência, no prazo de 7 dias. Para isso, foi assinada dispensa de licitação, pela Secretaria Executiva de Transporte, para contratar a empresa Oyamota do Brasil S/A, que ficará responsável pela execução dos serviços. A recuperação está orçada em R\$ 73,9 mil.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Polícia Civil cassa registro de bar na Marambaia



A Delegacia Geral de Polícia Civil resolve cassar, através da portaria nº 053/99, o registro e o alvará do estabelecimento denominado Rola Papo, localizado no bairro da Marambaia, em Belém. Entre os motivos para a cassação está a vistoria feita por policiais civis, em um patrulhão no dia 19 de março, onde foi constatado que o bar não tinha autorização para funcionar.

PERMUTAS - A Polícia Civil informa, ainda, que a partir de hoje, estão suspensas as permutas entre servidores policiais civis lotados nas divisões, seccionais e delegacias da área metropolitana de Belém. A medida tem como objetivo disciplinar as constantes remoções de policiais.

(Caderno 1 - Pág. 7)

Incentivo ao setor rural em Bom Jesus e Nova Ipixuna




A Secretaria Executiva de Agricultura e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará assinam convênio com as prefeituras municipais de Bom Jesus do Tocantins e Nova Ipixuna.

Os convênios têm como objetivo a conjugação de esforços para promover um programa de desenvolvimento para o setor rural dos municípios.

(Caderno 1 - Pág. 3)

A IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
NÃO IMPRIME SÓ O
QUE É OFICIAL.





A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos.

Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas. Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.

Cep 68090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 22/1.
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
E-mail: ioe@amazon.com.br
<http://www.ioepa.com.br>

Lei Orgânica de Vigia

A Câmara Municipal de Vigia aprova e promulga uma emenda à Lei Orgânica do município. Foram modificados os artigos 67 e 68, que tratam de infrações político-administrativas e de processo de cassação do mandato do prefeito.

(Caderno 1 - Pág. 6)

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado
HILDEGARDO NUNES
 Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador Geral de Justiça

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Consultor Geral do Estado

LUIS HELENO SANTOS DO VALE

Procurador Geral da Defensoria Pública em exercício

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

Governo

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Gestão

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Infra-Estrutura

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Produção

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE

Defesa Social

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Proteção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Promoção Social

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

Educação

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Agricultura

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

EMANUEL ARESTISANTANA GONÇALVES MATOS

Administração

CARLOS JEHÁ KAYATH

Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Transporte

HAROLDO COSTA BEZERRA

Obras Públicas

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

Trabalho e Promoção Social

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Justiça

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

Indústria, Comércio e Mineração

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Saúde Pública

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

NESTA EDIÇÃO**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Portaria Cad. 1-Pág. 4
 Licitação/Extrato Cad. 1-Pág. 4

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Licitação/Resultado Cad. 1-Pág. 3

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Demonstrativo de Despesa Cad. 1-Pág. 16

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Portaria Cad. 1-Pág. 5

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Convites Cad. 1-Pág. 7

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 5

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad. 1-Pág. 5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata nº 60 Cad. 1-Pág. 5

PARTICULARES

Companhia Docas do Pará - CDP Cad. 1-Pág. 7
 Sindicato dos Servidores Públicos Civis Cad. 1-Pág. 7
 Câmara Municipal de Vigia Cad. 1-Pág. 7
 Agroindustrial de Ovinos S.A. Cad. 1-Pág. 7
 Santana Rios Agropecuária Cad. 1-Pág. 7

POLÍCIA CIVIL

Portarias Cad. 1-Pág. 6

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 5

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias Cad. 1-Pág. 6
 Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 6
 Errata Cad. 1-Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Cad. 1-Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Extrato de Convênio Cad. 1-Pág. 3
 Errata Cad. 1-Pág. 3

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Extrato de Termo de Convênio Cad. 1-Pág. 4
 Licitação/Resultado Cad. 1-Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad. 1-Pág. 3

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Edital de Convocação/EMTU Cad. 1-Pág. 4
 Licitação/Dispensa Cad. 1-Pág. 4
 Ratificação Cad. 1-Pág. 4

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO NO PARÁ
 Edital Cad. 1-Pág. 7

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta de Julgamento Cad. 1-Pág. 7


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL
 Edital nº 008/99 Cad. 1-Pág. 7

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Editais Cad. 1-Pág. 10
 14ª JCI de Belém Cad. 1-Pág. 10
 Pauta de Julgamento da 2ª Turma Cad. 1-Pág. 11
 Relação 14/99 - 2ª Turma Cad. 1-Pág. 12
 JCI de Abaetetuba Cad. 1-Pág. 15

**A IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
NÃO IMPRIME SÓ O
QUE É OFICIAL.**





A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos.

Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas. Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.

Cep 66090-120, Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
 Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
 Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
 E-mail: ioe@amazon.com.br
 http://www.ioepa.com.br

Diário Oficial

NA INTERNET

www.ioepa.com.br

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/99-CMG
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE AUTORIDADES CÍVILS,
MILITARES E FUNCIONÁRIOS, À SERVIÇO DO GOVERNO DO
ESTADO.

EMPRESA VENCEDORA: TEXAS VEÍCULOS LTDA.

Belém-Pa, 01 de abril de 1999

PAULO ELAYR NOGUEIRA LIMA - MAJ QOPM RG 8025

Presidente da Comissão



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2292 - (091) 226-1363

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 041/99

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, com CGC/MF 05.054.945/0001-00, Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, com CGC/MF nº 22.938.757/0001-63 e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará, com CGC/MF nº 04.065.520/0001-38.

OBJETO: É a conjugação de esforços para a promoção de um programa de desenvolvimento para o setor rural do município.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a contar de 1º de abril a 31 de dezembro de 1999.

VALOR: R\$-5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2097

Elemento de Despesa: 3440-41

Fonte: 001

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 1999

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

LÚCIO ANTUNES DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA FARO

Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 042/99

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, com CGC/MF 05.054.945/0001-00, Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, com CGC/MF nº 01.612.215/0001-26 e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará, com CGC/MF nº 04.065.520/0001-38.

OBJETO: É a conjugação de esforços para a promoção de um programa de desenvolvimento para o setor rural do município.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a contar de 1º de abril a 31 de dezembro de 1999.

VALOR: R\$-5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2097

Elemento de Despesa: 3440-41

Fonte: 001

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 1999

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

JOSÉ ELIAS JABOR

Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA FARO

Presidente

ERRATA

Errata ao Extrato de Convênio entre a Secretaria Executiva de Agricultura e as Prefeituras, publicado no DOE nº 28.935 de 01.04.99.

ONDE SE LÊ: Convênios de 061 à 085/99

LEIA-SE: Convênios de 016 à 040/99



**SECRETARIA
EXECUTIVA DA FAZENDA**

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

SALÁRIO FAMÍLIA

PORTARIA Nº. 0322 DE 30.03.99 - PROTOCOLO Nº. 47.924 DE 25.03.99.

Nome: Karla Trindade Lima

Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização

Matrícula: 5132533-011

Lotação: Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais/DAIF

Nº de dependentes: 01 (Nilson Teixeira Lima)

De acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item III, da Lei nº. 5.810/94.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 0323 DE 30.03.99 - P.V Nº 002/99/IGF.

Nome: Lamartine Alneida de Carvalho e José Fernando de Souza

Nº de diárias: 03 para cada participante

Período: 30.03 a 01.04.99

Objetivo: Visita técnica à Inspeção Fazendária do Itinga e ao Posto de Fronteira da SEFAZ-MA - IFI

Local: Itinga e Estreito (MA)

IMUNIDADES - 1998

PORTARIA Nº 3663, DE 13.08.98 PROCESSO Nº 95063 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal

Interessado: ASSOC. EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Chassi: JT133LNA4R9035261

PORTARIA Nº 3899, DE 01.09.98 - PROCESSO Nº 145722 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal

Interessado: IGREJA UNIVERSAL REINO DE DEUS

Chassi: 9BWZZZ377VT165003

9BWZZZ30ZTP048367

9BWZZZ377VT164886

9BWZZZ30ZRT068247

9BWZZZ231TP028850

9BWZZZ377VT165515

9BWZZZ377VT165553

9BWZZZ377VT164930

9BWZZZ377VT165535

8A1357TLZVS015665

8A1357TLZVS015785

8A1357TLZVS015788

PORTARIA Nº 4159, DE 08.09.98 - PROCESSO Nº 131022 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal

Interessado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Chassi: 9BWZZZ377ST117207

9BWZZZ237VP037109

9BWZZZ237VP013913

9BWZZZ331VP033746

9BWZZZ231SP023511

9BWZZZ231SP023510

PORTARIA Nº 4160, DE 08.09.98 - PROCESSO Nº 140131 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal

Interessado: PRELAZIA DO XINGÚ

Chassi: 9BFKNT31RDB47140

PORTARIA Nº 4161, DE 08.09.98 - PROCESSO Nº 133710 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal

Interessado: CONGREGAÇÃO FILHAS DO C IMACULADO DE MARIA

Chassi: 9BGSE35NVVC749034

PORTARIA Nº 4162, DE 08.09.98 - PROCESSO Nº 140183 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal

Interessado: ARQUIDIOCESE DE BELÉM

Chassi: 9BWZZZ30ZSP132735

PORTARIA Nº 4280, DE 08.09.98 PROCESSO Nº 140269 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal

Interessado: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DE PESQUISA

Chassi: 9BG124BTWWC940644

PORTARIA Nº 4281, DE 11.09.98 - PROCESSO Nº 146799 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal

Interessado: SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI

Chassi: 9BWZZZ231SP019894

PORTARIA Nº 4282, DE 11.09.98 - PROCESSO Nº 148101 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal

Interessado: LAR FABIANO DE CRISTO

Chassi: 9BWZZZ231SP026185

PORTARIA Nº 4283, DE 11.09.98 - PROCESSO Nº 151414 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal

Interessado: ARQUIDIOCESE DE BELÉM

Chassi: 9BWZZZ30ZNT110062

PORTARIA Nº 4284, DE 11.09.98 - PROCESSO Nº 139455 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 4 INC XI LEI 6017/96

Interessado: MISSÃO CRISTA EVANGELICA DO BRASIL

Chassi: 9BG244NNJC035010 Portaria nº 4450, de 16.09.98 - Processo nº

151870 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal

Interessado: IGREJA UNIVERSAL REINO DE DEUS

Chassi: 9BFZZZFDABW216788

PORTARIA Nº 4452, DE 23.09.98 PROCESSO Nº 155848 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal

Interessado: ASSOC. DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Chassi: 9BWZZZ23ZNP017374



Imprensa Oficial do Estado
ioe@amazon.com.br

DIRETORIA ADMINISTRATIVA, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66-090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888, FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLAUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de
8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de
8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm:
R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação
do Diário e 8 dias nos
Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as
publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à
IMPRESA OFICIAL DO
ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO
OFICIAL não dão direito ao
recebimento de CADERNOS
ESPECIAIS, elaborados
exclusivamente para
distribuição aos órgãos
interessados.

As matérias para publicação
serão recebidas,
impreterivelmente, até as 16
horas.

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

PORTARIA N° 4453, DE 21.09.98 - PROCESSO N° 151878 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
 Interessado: CONGREG. IRMÃS MISSION. IMACULADA CONCEIÇÃO
 Chassi: 9BWZZZ30ZHT060908

PORTARIA N° 4581, DE 22.09.98 - PROCESSO N° 146977 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
 Interessado: AKIHIKO YAMADA
 Chassi: 9BG112C9RWC946172

PORTARIA N° 4582, DE 21.09.98 - PROCESSO N° 150457 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
 Interessado: CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMILIA
 Chassi:

PORTARIA N° 4584, DE 21.09.98 - PROCESSO N° 157108 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
 Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
 Chassi: 2JTA11GNJ5W002571

PORTARIA N° 4586, DE 21.09.98 - PROCESSO N° 149157 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
 Interessado: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA
 Chassi: 12AEJ101CRS00043

PORTARIA N° 4587, DE 21.09.98 - PROCESSO N° 150642 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
 Interessado: INSTITUTO DOM PASTOR
 Chassi: 9BWZZZ23ZMP014411

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DA DAIF IMUNIDADES - 1998

PORTARIA N° 3256, DE 20.07.98 - PROCESSO N° 117029 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
 Interessado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
 Chassi: 9BWZZZ30ZLT100001

PORTARIA N° 3410, DE 27.07.98 - PROCESSO N° 120121 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
 Interessado: CONGREG. DAS FILHAS DA IMACULAÇÃO CONCEIÇÃO
 Chassi: 9BWZZZ23ZLP007708

PORTARIA N° 3411, DE 27.07.98 - PROCESSO N° 120794 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
 Interessado: SOCIED. BENEF. PADRES PRELAZIA DE OBIDOS
 Chassi: 9BR0J0040L1009172
 9BD146000S5528558

PORTARIA N° 3652, DE 07.08.98 - PROCESSO N° 124754 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
 Interessado: ASSOC. DOS PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS BELÉM
 Chassi: 9BWZZZ23ZJP026159

PORTARIA N° 3653, DE 07.08.98 - PROCESSO N° 126856 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
 Interessado: FUNDAÇÃO ESPERANÇA
 Chassi: JTA33LNA658003002

PORTARIA N° 3655, DE 07.08.98 - PROCESSO N° 126799 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
 Interessado: PARÓQUIA DE SANTANA
 Chassi: 9BWZZZ23ZVP023722

PORTARIA N° 3656, DE 07.08.98 - PROCESSO N° 122426 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
 Interessado: DIOCESE DE MARABÁ
 Chassi: 9BWZZZ11ZRP012010

PORTARIA N° 3660, DE 12.08.98 - PROCESSO N° 118046 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
 Interessado: SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO
 Chassi: 9BWZZZ231TP016316
 9BWZZZ231TP022380

PORTARIA N° 3665, DE 14.08.98 - PROCESSO N° 126789 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
 Interessado: ASSOC. DA FIA UNIÃO DO PÃO DE SÃO ANTONIO
 Chassi: 9BWZZZ231TP031684

PORTARIA N° 3667, DE 21.09.98 - PROCESSO N° 6064 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
 Interessado: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO EST. DO PARA
 Chassi: CG125BR1027353

9C2JA0101RR00572
 CB400BR014216
 9C2C2501S2570868
 V6X1T8507672
 1282ZY25090
 CG125BR2100748
 CG125BR2119299
 9C2JC1801KR416711
 9C2JC1801LR542587
 CG125BR2142230

PORTARIA N° 3693, DE 20.08.98 - PROCESSO N° 138659 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
 Interessado: ARQUIDIOCESE PAR.SAG. CORAÇÃO DE JESUS
 Chassi: 9BWZZZ30ZNT169567

PORTARIA N° 3896, DE 25.08.98 - PROCESSO N° 128816 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
 Interessado: MOV. VOL. INTER-BRASILEIROS PARA AMAZONIA
 Chassi: SALLDVBBJA342311

PORTARIA N° 3926, DE 19.08.98 - PROCESSO N° 95063 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
 Interessado: ASSOC. EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 Chassi: 9BD178226V0333186



SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
 Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

PORTARIAS N° 0762 DE 25 DE MARÇO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc. n° 1999/12857.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei n° 5810 de 24.01.94, ANA MARIA RODRIGUS DE BRITO, matrícula n° 5042453-014, do cargo de Datilógrafo, código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotada na Secretaria Executiva da Fazenda, a contar de 01.06.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração

Republicada por ter sido com incorreção no DOE de 01.04.99



SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosinele Guerreiro Salame
 Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE N° 002/99-CPL/SEDUC
 FIRMA (VENCEDORA): DIST. MIRIM.COM.LTDA. ITEM: 01.
 PRESIDENTE: ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA.
 Belém, 01 de abril de 1999.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO. TERMO DE CONVÊNIO N° 006/99-SEDUC.

Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.
 Partes: SEDUC/Entidade Centro Comunitário Educacional de Icoaraci.
 Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua Santa Izabel, n° 992, na localidade Icoaraci, no Município de Belém, com 12 dependências, para funcionamento da ERC. Centro Comunitário Educacional de Icoaraci
 Vigência: 25.03 até 31.12.99.
 Foro: Belém/Pa.
 Data da assinatura: 25.03.99.
 Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Subsecretário Executivo de Educação.



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
 Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Partes: SETRAN / OYAMOTA DO BRASIL S/A.
 Processo: 1998 / 48728.
 Objeto: Recuperação Emergencial na Ponte de Outeiro.
 Valor: R\$ 73.970,00.
 Prazo: 07 (sete) dias corridos.
 Dispensa fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei n° 8.666/93.
 Data: 29.03.99

ENG° PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 Secretário Adjunto

RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso IV da Lei n° 8.666/93, para contratação da Empresa OYAMOTA DO BRASIL S/A, para executar em regime de urgência e emergência os serviços de recuperação da ponte de Outeiro.
 Em, 29.03.99

ENG° HAROLDO COSTA BEZERRA
 Secretário Executivo de Transportes

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS

EMTU-EM LIQUIDAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comunicamos aos Srs. Acionistas desta Empresa que, por motivos de força maior, fica transferida para o dia 13 de abril vindouro, mantidos o horário e o local, a reunião de Assembléia Geral Ordinária, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício de 1998.
- O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1999.

a) HAROLDO COSTA BEZERRA
 Liquidante

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON EXTRATO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N° 03/99
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR
 EMPRESA VENCEDORAS: NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA, item 01,
 VALOR - R\$4.590,00, COMERCIAL FRANCO itens 02 e 03, VALOR -
 R\$13.860,00 e TECNIL LTDA item 04, VALOR - R\$ 4.140,00.
 VALOR TOTAL: R\$ 22.590,00 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E
 NOVENTA REAIS)
 Em, 31/03/99

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ARCON

PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 14/99

Servidor: Vilmos da Silva Grunvald

Cargo: Diretor Geral

Local: Brasília/DF

Nº de diárias/Período: 02 (duas) / 07.04 e 08.04.99

Objetivo: participar de reunião na Superintendência de Regulação Econômica da ANEEL.

Maria do Céu Guimarães de Alencar

Coordenadora Administrativa

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº : 207.782/98

Contrato Originário nº : 007/99

Objeto do Contrato Originário: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE BÁSICO OS/390

Data do Contrato Originário: 23.03.99

Valor do Contrato Originário: R\$ 3.727.443,49

Inexigibilidade: PORTARIA Nº 090/99 DE 19.03.99.

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ E IBM BRASIL - IND. MAQ. E SERV. LTDA.

Vigência do Contrato: 48 MESES

Dotação Orçamentária: 0300700218001-349039 - Gestão Administrativa / OSTP]

Ordenador Responsável: Antonio Moraes da Silveira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N.º 247/99-DS/PROJUR

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias n.ºs 465/98-DS/PROJUR e 572/98-PROJUR.

Art. 2º - Instituir nova Comissão de Sindicância composta pelas servidoras Maria Aparecida Yazanda Ribeiro, Aldenora de Jesus Queiroz Picanço e Maria do Socorro Santos de Almeida, para sob a presidência da Primeira, procederem apuração dos fatos relatados, devendo ser apresentado o relatório no prazo de (trinta) 30 dias em tudo observado o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei n.º 5.810/94 (RJU).

Belém, 26 de março de 1999

Rosa Maria Chaves da Cunha

Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 249/99-DS/PROJUR

Resolve:

Instituir Comissão de Sindicância composta pelas servidoras Maria da Conceição da Silva Tocantins, Maria de Fátima Córdovil Couto e Maria Auxiliadora Andrade de Souza para, sob a presidência da primeira, apurarem o fato, devendo entregarem o relatório no prazo de 30 (trinta) dias, observando o disposto no art. 199 e seguintes, da Lei n.º 5.810/94.

Belém, 26 de março de 1999

Rosa Maria Chaves da Cunha

Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 001/99-DS/PROJUR

ART. 1º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N.º 699/98-DS/PROJUR, DE 22.07.99, PUBLICADA NO DOEN.º 28.760, DE 27.07.98.

Art. 2º - Instituir nova comissão de processo administrativo disciplinar composta pelos servidores Ronaldo Aleixo e Silva, Edilete Chaves de Lima e José Orlando de Medeiros Rodrigues, os dois primeiros lotados na Delegacia Geral de Polícia Civil, integrante do Sistema de Segurança Pública do Estado, e o último no Departamento de Trânsito do Estado do Pará, para sob a presidência do primeiro e no prazo de 60 (sessenta) dias, apurarem a responsabilidade dos servidores, obedecendo o princípio do contraditório e assegurando aos acusados ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Belém, 31 de março de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA

EXTRATO DE CONTRATO NO. 01/99

ÓRGÃO: Hospital de Clínicas Gaspar Vianna

CONTRATADA: Cheque Cardápio

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Fornecimento de Vales Alimentação

VALOR DO CONTRATO: R\$276.777,69 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 644060, natureza da despesa 349039, fonte de recurso 060.

Belém, 30 de março de 1999.

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

Diretora Geral - HCGV

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 120/99 DE 23 DE MARÇO DE 1999

Servidor: VERA LÚCIA KZAN REIS

Matrícula :3166996-018

Período : 05.03 a 15.04.99

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidenta

GRATIFICAÇÃO DE 70% (SETENTA POR CENTO)

PORTARIA Nº 126/99 DE 23 DE MARÇO DE 1999

Servidores: ANGELA MARIA PEREIRA ALHO,

Cargo :Auxiliar Administrativo

Matrícula:3168310-010

Servidor : DEIZE CRISTINA VIDAL DE SÁ

Cargo : Telefonista

Matrícula:5633117-011

Servidor :HENRI GORKI DA SILVA PINA

Cargo :Datilógrafo

Matrícula:3169480-014

Servidor :PAULO FRANCISCO ROSO SILVA

Cargo :Pedagogo

Matrícula:0446831-012

Servidor: WILLIAMS E SILVA FERNANDES

Cargo :Engenheiro

Matrícula:3169588-018.

Objeto: Atribuir de acordo com o Art.137, da Lei nº 5.810/94, a Gratificação de 70% (Setenta por cento) por Regime Especial de Trabalho, a partir de 22.03.99.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidenta.

PORTARIA Nº 140/99 DE 30 DE MARÇO DE 1999.

Servidor : ONEIDE LÍDIA BARATA DE OLIVEIRA

Cargo :Oficial Administrativo

Matrícula nº 3167798-016

Servidor : BENEDITA TADEU PIRES DANTAS

Cargo :Datilógrafo

Matrícula nº 3170250-017

Objeto: Atribuir de acordo com o Art. 137, da Lei nº 5.810/94, a Gratificação de 70% (Setenta por cento) por Regime Especial de Trabalho, a partir de 01.04.99

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY - Presidenta

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 136/99 DE 30 DE MARÇO DE 1999.

Servidor : LUIZ CARLOS REPILA DE MIRANDA

Cargo : Técnico Agimensor

Matrícula : 3170098-010

OBJETO : SUSPENDER O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DO REFERIDO SERVIDOR CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 136/99, DE 30.03.99, PUBLICADA NO D.O.E Nº 28.913, DE 02.03.99, POR NECESSIDADE DE SERVIÇO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 137/99 DE 30 DE MARÇO DE 1999.

Servidor : GEORGE RUBEM SALOMÃO DE CARVALHO

Cargo : Economista

Matrícula : 3168093-016

Objeto: CONCEDER período de gozo de férias do referido servidor no período de 08.04 a 07.05.99.

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 138/99 DE 30 DE MARÇO DE 1999.

A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

R E S O L V E :

I - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 000728/97, DE 05.08.97, QUE COLOCOU A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, O SERVIDOR CELSO ROBERTO DE ABREU SILVA, ASSISTENTE TÉCNICO, MATRÍCULA Nº 3166473-016.

II - FAZER vigorar os efeitos da presente a partir de 01.04.99.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidenta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA INTEGRADO DE REG. PUBLICO DE EMP.

MERCANTIL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA NR.:60

DESPACHOS DE 31 DE MARÇO DE 1999 A 31 DE MARÇO DE 1999.

Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual:Registro ***:99/0080544

LUZANIUDA PORTELA LIMA, 99/0099504 M L SANTIAGO DOS REIS,

99/0100162 S GOMES DE AGUIAR, 99/0102270 M C ALMEIDA, 99/

0102548 E W A CHAVES, 99/0102599 GILSON J DA SILVA COMERCIO,

99/0102637 C M F MORAIS, 99/0103633 M B B CONDE, 99/0104125

FELIPE J DO R IMBELLON, 99/0105180 FRANCISCO SILVA SOUSA

CELINO, 99/0106071 M BOTELHO MANGAS DE LIMA; 99/0108759 JOSE

DONIZETE ALVES, 99/0109593 D B NEVES JUNIOR, 99/0110320 I A

TERR, 99/0110419 J J CARVALHO. COMERCIO; 99/0110583 CEANE

NELBE CAZECA PINHEIRO, 99/0111210 A M F MEDEIROS:*** Firma

Individual:Anotacoes. ***:99/0100570 M YOSHINO:ME, 99/0104869 PETER

GABOR ME, 99/0105458 VICENTE BELTRAO DA SILVA JUNIOR ME,

99/0106853 O L T LIMA, 99/0107981 N A MARTINS MONTEIRO, 99/

0108120 J J SILVA CONFECÇÕES E CALÇADOS, 99/0108864 C PESSOA

DE AGUIAR ME, 99/0109135 M LÚCIA FERREIRA DE SOUSA GOVEA

ME, 99/0110311 VICENTE NICOLÓDI ME, 99/0110729 M C ANDRADE

MELO:*** Firma Individual:Cancelamento ***:99/0110435 PAULO JOSE

LEITE DA SILVA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Contrato ***:99/0103480

ALABASTRO REPRESENTACOES LTDA, 99/0108791 C O C NOGUEIRA

& CIA LTDA, 99/0109569 SILVA JUNIOR SINISTROS LTDA, 99/0110290

J PASSARELLI & CIA LTDA, 99/0110745 MACHADO COMERCIO DE

CONFECÇÕES LTDA, 99/0110877 RODRIGUES E CRAVEIRO LTDA:***

Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***:99/0086879 MIL ESQUADRIAS

E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 99/0096068 REVIMONT

SERVICOS LTDA ME, 99/0096572 TOP CENTER COMERCIO

INTERNACIONAL LTDA, 99/0097587 SUPER LIMPO LTDA, 99/0100677

AMAZONIA LIVROS E VIDEOS LTDA ME, 99/0101908 SAPATARIA CHIC

LTDA, 99/0102220 SOARES MAQUINAS E MOTORES LTDA, 99/0103170

VOGUE DISTRIBUIDORA LTDA, 99/0103188 VOGUE DISTRIBUIDORA

LTDA, 99/0103544 PRADO & LOBATO LTDA ME, 99/0104362 ARMAZEM

GOIAZ LTDA, 99/0105806 EMBRAVI EMPRESA BRASILEIRA DE

VIDROS E ALUMINIO LTDA ME, 99/0107990 DISTRIBUIDORA BIG

BENN LTDA, 99/0109410 APOLLO TRANSPORTES LTDA, 99/0110060

MARQUES & COIMBRA LTDA, 99/0110222 IRMAOS PONTES LTDA, 99/

0110354 MAIA WANDERLEY & CIA LTDA, 99/0112233 XINGU RIVER

HOTEL LTDA, 99/0112241 PARK HOTEL PARAISO DO XINGU LTDA:***

Sociedade Limitada - LTDA:Distrito ***:99/0064930 PALMERA LTDA, 99/

0064956 PALDEN LTDA, 99/0064972 DENDEPA LTDA:*** Sociedade

Limitada - LTDA:Documento de Filial ***:99/0111202 COMPANY

TRANSPORTES LTDA:*** Sociedade Anonima - SA:Documentos de SA.

***:99/0106390 MADEACRE MADEIREIRA ACRE SA, 99/0107680

AGROPECUARIA ILHA DE NAZARE SA:*** Cooperativa:Constituição

***:99/0103099 COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS GERAIS E

CONSTRUCAO INDUSTRIAL - COOPSERGE ***:Arquivamento de outros

documentos de interesse da empresa ***:99/0098907 BOA ESPERANCA

ENCOMENDAS CARGAS LTDA, 99/0102114 ELTEC INSTALACOES,

MANUTENCOES E CONSTRUÇOES LTDA

***:Microempresa:Enquadramento ***:99/0041719 BARRACA TROPICAL

LTD, 99/0099377 VIGIA ELETRONICO E EQUIPAMENTOS DE

SEGURANCA LTDA, 99/0099512 M L SANTIAGO DOS REIS, 99/0100170

S GOMES DE AGUIAR, 99/0102289 M C ALMEIDA, 99/0102602 GILSON

J DA SILVA COMERCIO, 99/0102645 C M F MORAIS, 99/0102840

KLEBERSON REPRESENTACAO GAMA BORGES LTDA, 99/0103820 M

B B CONDE, 99/0104133 FELIPE J DO R IMBELLONI, 99/0105210

FRANCISCO SILVA SOUSA CELINO, 99/0108775 JOSE DONIZETE ALVES, 99/0109607 D B NEVES JUNIO, 99/0110303 J PASSARELLI & CIA LTDA, 99/0110338 IA TERRA, 99/0110591 CEANE NELBE CAZECA PINHEIRO, 99/0111229 AM FMEDEIROS ***: Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento ***: 99/0108813 C O C NOGUEIRA & CIA LTD ***: Documentos em EXIGENCIA: ***: 99/0045668, 99/0055299, 99/0055329, 99/0058824, 99/0070425, 99/0082903, 99/0087611, 99/0090086, 99/0090094, 99/0090841, 99/0094820, 99/0097439, 99/0100740, 99/0101517, 99/0103676, 99/0103838, 99/0103900, 99/0103919, 99/0103960, 99/0104265, 99/0104672, 99/0105300, 99/0105652, 99/0106608, 99/0106640, 99/0106837, 99/0106845, 99/0106870, 99/0107868, 99/0107876, 99/0108031, 99/0108040, 99/0108058, 99/0108139, 99/0108724, 99/0108732, 99/0108880, 99/0108899, 99/0109216, 99/0109348, 99/0109429, 99/0109437, 99/0109453, 99/0109470, 99/0109585, 99/0109640, 99/0109704, 99/0109720, 99/0109763, 99/0109798, 99/0109895, 99/0110044, 99/0110052, 99/0110150, 99/0110192, 99/0110206, 99/0110508, 99/0110834, 99/0110842, 99/0110850, 99/0110869, 99/0110923, 99/0110931; LIVROS DEFERIDOS: AGROPALMA, 99/0106748, 99/0106756, 99/0106764, 99/0106772, 99/0106780, 99/0106799, AMAPALMAS/A99/0106683, 99/0106691, COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL, 99/0107728, 99/0107736, 99/0107744, 99/0107752, 99/0107760, 99/0107779, COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARA, 99/0106705, 99/0106713, 99/0106721, COMPANHIA REFINADORA DA AMAZONIA, 99/0107787, 99/0107795, 99/0107809, 99/0107817, 99/0107825, 99/0107833, MARMOBRAZ LTDA, 99/0110656, BRILASA BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A, 99/0110648, INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ARAUCARIA LTDA, 99/0110176, 99/0110796 VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, JORNAL APROVADO: BRILASA BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A, 99/0110630, AGROBUFALO S/A, 99/0109615, LIVRO SEMEXIGENCIA: 99/0110796, 99/0101223, 99/0110168. *** *****

Autorizo a Publicação

DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PORTARIA N° 041/99 PGE-G
BELÉM, 24 DE MARÇO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc... CONSIDERANDO a Exposição de Motivos do Diretor do Departamento de Administração, referente à dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei n° 8666/93;

CONSIDERANDO que a referida exposição de motivos se enquadra no permissivo legal que autoriza a contratação direta de prestação de serviços para a Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO que o levantamento de preços cobrados no mercado para o fornecimento de água mineral concluiu pelo menor preço;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira para atender a despesa.

RESOLVE:

APROVAR e AUTORIZAR a Contratação direta da empresa AG CONSTRUÇÕES LTDA, para efetuar os serviços supra mencionados.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE

PORTARIA N° 042/99-PGE/G
BELÉM, 31 DE MARÇO DE 1999.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto no § 4° do art. 51 da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:

I- REVOGAR as Portarias N° 056/97 PGE-G, de 07 de março de 1997; 038/98 PGE-G, de 30 de março de 1998; e, 041/98 PGE-G, de 27 de abril de 1998.

II- DESIGNAR as servidoras CARMEN LÚCIA MENDES CUNHA, Procurador do Estado, matrícula n° 3085368-015, SILVIA HELENA CONTEENTE STILIANIDI, Técnico de Nível Superior, matrícula n° 5106311-010 e MARIA DA CONCEIÇÃO SENA PAZ, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 3083012-019, para, sob a presidência da primeira substituir a atual Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral.

III- DESIGNAR os servidores ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS, Procurador do Estado, matrícula n° 5712734-011 e JOÃO MARQUES DE QUEIROZ, Assistente Técnico, matrícula n° 3082830-011, para atuarem como suplentes dos membros da Comissão de Licitação Permanente da Procuradoria Geral do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
PORTARIA N° 043/99 PGE-G

BELÉM, 31 DE MARÇO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc... CONSIDERANDO o recurso interposto pela licitante TICKETS SERVIÇOS LTDA, quanto a classificação das propostas, Processo 18798003100, referente a Carta Convite 001/99;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 3° do art. 109, da Lei 8.666/93, em fundamentado Parecer, no qual reexamina o ato impugnado em confronto às razões expandidas pelo recorrente, decide pela manutenção da decisão, por concluir, em restuno, que: a) que a recorrente ao afirmar que "a taxa de administração mensal é inexequível" está a confundir dois conceitos distintos: taxa de administração e preço global; b) que a CPL considerou, para efeito de classificação, o preço global das três propostas, elegendo a de menor preço (R\$50.400,01) valor este perfeitamente compatível com o mercado, e inclusive com a proposta da recorrente, que tem valor praticamente igual (R\$50.400,12); c) que ao eleger a proposta vencedora jamais deixou de observar o princípio da legalidade e de vinculação ao Edital, porquanto não se afastou dos critérios de julgamento contidos no instrumento de convocação;

RESOLVE:

Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, ACOLHER a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral do Estado que JULGOU IMPROCEDENTE o recurso e, HOMOLOGAR o resultado do julgamento das propostas referente a Carta Convite 001/99, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 19.03.99.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Procurador Geral do Estado

EXTRATO DE CONTRATO
N° 01

Contratada BARATA & CIA LTDA., Tv. Padre Eitiquio, 1379, Batista Campos - Belém-Pa. GC: 04.913.257/0001-95

Objeto Locação, para fins não residenciais, destina-se a instalação do Setor de Material da PGE, ou qualquer outro setor da Localidade

Modalid. de licitação Inexibilidade - art. 24, X, da Lei n° 8666/93

Termo inicial e final 26.03.99 a 25.03.2000

Valor R\$700,00 (mensal)

Dotação orçamentária 349039

Data de assinatura 26.03.99

Ordenador de despesa ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS

Foro Belém-Pa.

ERRATA

PORTARIA N° 087/99 PGE-DA
BELÉM, 26 DE MARÇO DE 1999

I- Onde se lê município de Peixe Boi, no dia 26.03.99, leia-se "município de São Caetano de Odivelas, no dia 26.03.99";

II- Onde se lê 1/2 diária no valor de R\$15,00 (QUINZE REAIS), leia-se "1/2 diária no valor de R\$25,00 (VINTE E CINCO REAIS)".

PORTARIA N° 088/99 PGE-DA
BELÉM, 26 DE MARÇO DE 1999

I- Onde se lê município de Peixe Boi, no dia 25.03.99, leia-se "município de São Caetano de Odivelas, no dia 26.03.99";

II- Onde se lê 1/2 diária no valor de R\$15,00 (QUINZE REAIS), leia-se "1/2 diária no valor de R\$25,00 (VINTE E CINCO REAIS).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N° 093/99-PGE-DA
BELÉM, 30 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor CLAUDEMIR DE SOUZA SALOMÃO, Motorista, a viajar no veículo deste Órgão para o Município de Marituba - Pa., no dia 30.03.99 a fim de entregar, protocolar e receber documentos de interesse do Estado;

II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária, no valor de R\$15,00 (QUINZE REAIS), com base no art. 145, da Lei n° 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N° 094/99 PGE-DA
BELÉM, 30 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a servidora SILVIA

CORRÊA DE MORAES, Auxiliar Administrativo, à viajar para o município de Redenção, no dia 31.03.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

II- CONCEDER à servidora 01 diária no valor de R\$50,00 (CINQUENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n° 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N° 095/99 PGE-DA
BELÉM, 30 DE MARÇO DE 1999.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a Dra. PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO, Procurador do Estado, a viajar para o município de Santarém - PA., no período de 01 a 05.04.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

II- CONCEDER ao servidor 02 diárias no valor de R\$-120,00 (CENTO E VINTE REAIS), com base no art. 145, da Lei n° 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N° 096/99 PGE-DA
BELÉM, 30 DE MARÇO DE 1999.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, Procurador do Estado, a viajar para a cidade de Brasília - DF., no período de 04 a 06.04.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

II- CONCEDER ao servidor 02 diárias no valor de R\$312,00 (TREZENTOS E DOZE REAIS), com base no art. 145, da Lei n° 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS
Diretor do Departamento de Administração,

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA N° 053/99-DGPC/DIVERSOS
BELÉM, 24 DE MARÇO DE 1999.

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Art. 194 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do artigo 5° da Lei Complementar n° 022 de 15 de março de 1994, compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem e dos direitos, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO que a Lei n° 4.854 de 28 de agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto n° 2.423 de 31 de agosto de 1981, determinam a cassação do registro, licença ou alvará, de estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;

CONSIDERANDO que a casa de diversões públicas denominada "Rola Papo", localizada à Av. Tavares Bastos - Marambaia, foi vistoriada por policiais civis que faziam parte do patrulhão no dia 19.03.99, que solicitaram alvará de Funcionamento, o qual não foi apresentado;

CONSIDERANDO que foi determinado imediato fechamento da casa, fato não obedecido pelos funcionários, ensejando assim o Termo Circunstanciado de Ocorrência n° 1999.000021-Seccional Marambaia, bem como constatou-se a presença de menores ingerindo bebidas alcoólicas;

RESOLVE:

1° - CASSAR o Registro e o Alvará de Funcionamento do estabelecimento denominado "Rola Papo", localizado à Av. Tavares Bastos - Marambaia, com fundamento no Artigo 15, inciso IV e Artigo 16, do Decreto n° 2.423 de 31 de agosto de 1981;

2° - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL
PORTARIA N° 045/99-DGPC/DIVERSOS
BELÉM, 24 DE MARÇO DE 1999.

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as constantes remoções de policiais entre as Seccionais, Divisões e Delegacias da área metropolitana de Belém;

RESOLVE:

DETERMINAR que, a partir da presente data, estão suspensas, até ulterior deliberação, as permutas entre servidores policiais civil lotados nas Divisões, Seccionais e Delegacias da área metropolitana de Belém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 033 /99-DGPC/DIVERSOS
BELÉM, 01 DE ABRIL DE 1999.

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO a notícia de falecimento do servidor BRUNO MENDES DA SILVA - Investigador de Polícia Civil, que era lotado na Delegacia de Polícia do Bengui, ocorrido no dia 26.02.99, no município de Ananindeua;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 2.490/97, publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado) em 14.11.97;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento apuratório, objetivando esclarecer sua circunstância da morte do policial civil BRUNO MENDES DA SILVA, para, por fim, comprovar se tal fato deu-se no exercício da função policial;

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo, objetivando esclarecimento das circunstâncias em que ocorreu a morte do Investigador de Polícia Civil BRUNO MENDES DA SILVA.

II - Designar o Dr. EMIR MEDEIROS DE MIRANDA - Delegado de Polícia Civil, para presidir o presente ato.

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CONVITE Nº005/99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E COM BASE NO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, RESOLVE:

1-RECEBER OS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS HOSPFAR IND E COM. DE PROD. HOSP. LTDA E INTER MEDICAL LTDA, E MANTER A INABILITAÇÃO DAS REFERIDAS EMPRESAS À 2ª (SEGUNDA) FASE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

BELÉM, 01 DE ABRIL DE 1999

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº005/99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS

A CPL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTIFICA A TODAS AS EMPRESAS HABILITADAS, NO PROCESSO LICITATORIO ACIMA REFERIDO, QUE PROCEDERÁ A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NO DIA 09 DE ABRIL DE 1999, ÀS 9:00 HORAS, NA SALA ONDE FUNCIONA A CPL.

BELÉM, 01 DE ABRIL DE 1999

A COMISSÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 08 de abril de 1999, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 964756-00

Responsável : Florêncio Dias Araújo
Origem : Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

02) Processo nº 9811050-00

Responsável : Sebastião Ferreira de Souza
Origem : Câmara Municipal de Itupiranga
Assunto : Recurso de reconsideração da decisão nas contas de 1995

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 31 de março de 1999.

a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

AGROINDUSTRIAL DE OVINOS S.A.

AGROVISA - AGROINDUSTRIAL DE OVINOS S/A. CGC nº 04.870.712/0001 - 49. Torna público que recebeu da SECTAM/PA, a Licença de Instalação nº 146/98, com validade até 31.12.99, autorizando a recuperação de uma área sub-utilizada de 400 ha, visando o desenvolvimento da ovinocultura de corte, em uma área total de 954,74 ha, localizada no Município de Viseu/PA, em conformidade com a Lei Estadual nº 5.887 de 11.05.95. a) A Diretoria.

SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S.A.

SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S/A
CGC/MF Nº 15.741.432/0001-20

AVISO. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1998. Santana do Araguaia, 31 de março de 1999. Wilson Leiros de Moraes Junior - Diretor-Presidente.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO PARÁ

ELEIÇÃO SINDICAL. Edital de Convocação para Delegado Sindical. O Secretário Geral do Sindicato dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará - SEPUB-PA, usando de suas atribuições estatutárias resolve, convocar as ELEIÇÕES PARA DELEGADOS (AS) SINDICAIS, na capital e no interior nos seguintes Órgãos e Secretarias: SEJU, SEICON, SEDUC, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, LOTERPA, POLÍCIA CIVIL, SEPLAN, IOE, DEFENSORIA PÚBLICA, IPASER, SUSIPE, CASA CIVIL, JUCEPA, TCE, TCM, FUNCAP, SETRAN, SEFA, SEAD, SETEPS, SECULT, SEGUR, FECCULT, SEOP e DETRAN. Que obedecerá os seguintes prazos: de 05 à 23 de abril inscrições; de 24 de abril à 20 de maio eleição de delegados, sendo indispensável, para votar e ser votado, ser filiado e estar quite com as obrigações sindicais. Belém 05 de abril de 1999, CARLOS ESDRAS TELIXEIRA DE ALMEIDA - Secretário Geral.

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
CGC(MF): 04.933.332/0001-03
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem, no dia 26 de abril de 1999, às 15:00 horas, no Edifício sede da Empresa, à Av. Presidente Vargas, 11 - 2º andar, nesta Capital, a fim de participar das: a) Assembleia Geral Ordinária: I Exame e votação do Relatório Anual da Administração da CDP; Demonstrações Financeiras do Exercício de 1998. Relatório da Auditoria Externa, Pareceres da Auditoria Externa, Interna e do Conselho Fiscal, e Deliberação do Conselho de Administração; II Eleição dos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração da CDP. b) Assembleia Geral Extraordinária: I. Apreciação do aumento do Capital Social da CDP, II. Alterações no Estatuto Social, III. Fixação da remuneração dos membros dos Conselhos Fiscal, de Administração e da Diretoria Executiva, IV. Outros assuntos de interesse da Companhia. Belém, 24 de março de 1999.

NOBORU OFUGI - Presidente do Conselho de Administração

DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ E AMAPÁ

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ E AMAPÁ
EDITAL Nº 001/1999

Pelo presente, afixado e publicado segundo o disposto no art. 12 do Decreto-lei nº 9.760 de 5 de setembro de 1946, ficam convidados todos os interessados na determinação da posição da Linha Média das Enchentes Ordinárias-LMEO/1867, trecho compreendido entre o limite norte da cidade de Itupiranga, coordenadas UTM aproximadas E=685.800 e N=9.432.900, e o limite leste da cidade de São João do Araguaia, coordenadas UTM aproximadas E=745.200 e N=9.407.500, margem esquerda do Rio Tocantins, Município de Marabá, Estado do Pará, no prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação deste, conforme estabelece o art. 11 do decreto-lei, oferecer a estudo, se assim lhes convier, plantas, documentos e outros esclarecimentos concernentes aos terrenos compreendidos no trecho acima indicado, a fim de possibilitar a melhor execução dos trabalhos demarcatórios; a cargo desta Delegacia.

Os interessados serão atendidos, nos dias úteis, horário comercial, na sede da Delegacia localizada à Rua Gaspar Viana, 125, conjunto dos Mercedários, Belém/PA, publique-se.

Belém, de abril de 1999
DANIEL NUNES LOPES
DELEGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE VIGIA
EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA

A Câmara Municipal de Vigia com fundamento no art. 39 da Lei Orgânica Aprova e a Mesa Diretora Promulga a Seguinte Emenda:

Art. 1º - O art. 67 da Lei Orgânica do Município de Vigia passa a ter a seguinte redação:

"Art. 67 - São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a Cassação do Mandato:

I - deixar de apresentar a declaração de bens, nas formas exigidas em lei;
II - impedir o livre e regular funcionamento da Câmara Municipal;
III - impedir o exame de livros e outros documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços por comissões de investigações da Câmara Municipal ou auditoria regularmente constituída;
IV - desatender, sem motivo justo, aos pedidos de informações da Câmara Municipal, quando formulados de forma regular;
V - retardar a regulamentação, a publicação ou deixar de publicar leis e atos sujeitos a essas formalidades;

VI - deixar de enviar à Câmara Municipal, no tempo devido, os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos orçamentos anuais e outros cujos prazos estão fixados em lei;

VII - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VIII - praticar ato contra expressa disposição de lei, ou omitir-se na prática daqueles de sua competência;

IX - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;

X - ausentar-se do Município, por tempo superior a quinze dias, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara;

XI - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;

XII - não entregar os duodécimos à Câmara Municipal, conforme previsto em lei."

Art. 2º - O art. 68 da Lei Orgânica de Vigia passa a ter a seguinte redação:

"Art. 68 - O processo de cassação do mandato do Prefeito observará o disposto em lei específica ou, em sua ausência, o contido, no que couber, no Decreto-Lei 201/67.

Parágrafo Único - A Câmara dos Vereadores poderá afastar o Prefeito denunciado, cuja denúncia por infração político-administrativa for recebida por maioria absoluta de seus membros".

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vigia, em 17 de fevereiro de 1999.

JÂNIO CARLOS MARTINS CARDOSO

Presidente

a) Illegível

1º Secretário

a) Illegível

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA

Aprovado em sessão de 12/03/99 (1ª Votação)

JÂNIO CARLOS MARTINS CARDOSO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA

Aprovado em sessão de 26/03/99 (2ª Votação)

JÂNIO CARLOS MARTINS CARDOSO

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA/PA
EDITAL Nº 008/99

A Bacharel, Dra. EZILA PASTANA MUTRAN, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que deferiu os pedidos de Inscrição, Inscrição e Retirada Segunda Via dos Eleitores relacionados a seguir.

INSCRIÇÕES

NOME Titulo

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

ADAILSON DA SILVA OLIVEIRA	039795051350	BRAULIO VELOSO GALVAO	040442401333	ELIAS DE OLIVEIRA REIS	040444851368
ADAILTON ALMEIDA SOUSA	040446881333	CAMILLE DE FATIMA TEIXEIRA CASTRO	040442901309	ELIAS OLIVEIRA DOS ANJOS	040440851309
ADELICIO LIMA DOS REIS	040450351309	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DAS NEVES	040442691317	ELIEL COUTINHO DA SILVA	040442331309
ADEMIR GOMES DE OLIVEIRA	040436391309	CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA PANTOJA	040440921333	ELIENE CRISTINA MOTA DA CONCEICAO	040442751368
ADILON SOUZA SPINOZA	040431511376	CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA	040442491376	ELIEZER DA LUZ DOS SANTOS	040446911333
ADILTON SANCHES FERREIRA	040446241376	CARLOS FREDERICO PINHEIRO DA COSTA	040431921341	ELISANGELA MARIA COSTA SILVA	040449301309
ADRIANA DA SILVA BARBOSA	040436431384	CARLOS JORGE DO NASCIMENTO	040440951384	ELIZABETH MONTEIRO DE OLIVEIRA	040440961368
ADRIANA DE NAZARE GOMES DOS NAVEGANTES	040439121376	CARLOS MAGNO RIBEIRO MARQUES	040440671325	ELIZANGELA CASTRO SOARES	040429371376
ADRIANA DE NAZARE REIS ARAUJO	040442171392	CESAR AUGUSTO BARBOSA DIAS	040448101309	ELIZETE TRINDADE DA SILVA COSTA	040442381317
ADRIANO BAIA ALVES	040429431317	CHIRLE FERREIRA DA SILVA	040442971376	ELSON GOMES DA SILVA	040442521376
ADRIANO OLIVEIRA DE SOUZA	040438821317	CLAUDETE ROLDAO DE OLIVEIRA	040444761376	ELTON MATOS DA SERRA	040441301309
ADRIANO PACHECO DE CARVALHO	040439161309	CLAUDIA ALVES RIBEIRO	040429161341	ELVIS SANTIAGO DOS SANTOS	040429131309
ADRIANO PENNA DE LIMA	040429341325	CLAUDIA DE SOUSA DOS SANTOS	040432701309	EMMETT ALEXANDRE DA SILVA MOULTON	040449081341
ADRIANO SILVA CONCEICAO	039788461368	CLAUDIO HUMBERTO LEAL OLIVEIRA	040449061384	ENEAS MACHADO CARNEIRO	039794461368
ALAIDE COSTA SANTOS	040446441317	CLAYTON ROCHA LADEIRA	039794701392	ENILDO DA SILVA COSTA	040436541333
ALAISE SODRE DA SILVA	040440731376	CLEDSON MIRANDA REIS	040442231333	ESAU ROSARIO DE FREITAS	040441151368
ALAN DA SILVA GOMES	040446431333	CLEIA NAHUM DA FONSECA	039794451384	EUNICE MOURA BARBOSA	040436511392
ALAN DE MOURA SOUSA	040432811350	CLEIDE PATRICIA DA COSTA CASTRO	040440861392	EVANDRO SANTIAGO RIBEIRO	040440881350
ALAN DEYVID SOUSA DA SILVA	039788371376	CLEIDE REGINA SANTOS BRITO	039794421333	EWERTON MONTEIRO SANTOS	040439131350
ALBERTO DE CASTRO SOARES	039794881317	CLEITON GONCALVES DA SILVA	040430281368	EWERTON PARDAL PEREIRA	040438831309
ALBERTO FABIO MASCARENHAS LUZ	040446151384	CLEMENTE MORAES TAVARES NETO	040442411317	EZEQUIAS SETUBAL	040442141341
ALCIRLEY DOS SANTOS SOUZA	040446641368	CLEMILSON RIBEIRO DOS ANJOS	040436491376	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	040440681309
ALDAIR PAIVA PEREIRA	040446611317	CLEONICI DE JESUS ROSALIO PINHEIRO	039788431317	FABIO RENAN ALEXANDRINO COSTA	040439271350
ALDEMIR SILVA DA SILVA	040432921309	CLEUNILDA SILVA BATISTA	040432841309	FABRICIO ANDRE PARAENSE RAMIRO	039794781341
ALDENIR SARAIVA DA COSTA	040442541333	CLEVSON GADELHA DE MIRANDA	040441091317	FAGNER FRANCO DE OLIVEIRA	040443051317
ALDENISE SILVA DA SILVA	040439491368	CREUZA GOMES DA COSTA	040442741384	FERNANDO LEAL OLIVEIRA	040438911309
ALDILEIA DA SILVA DAMASCENO	040442121384	CRISTIANO PINA XAVIER	040429121317	FRAN CLAUDIUS VASCONCELOS SANTOS	039794341325
ALDILENO IZIDORIO MARTINS LOPES	040442131368	CRISTIANO ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS	039794641341	FRANCISCA ALVES TOMAZ	040439231325
ALDINA DA SILVA DO NASCIMENTO	040432361309	CRISTINA DA COSTA MACIEL	040442111309	FRANCISCA BALDEZ RIBEIRO	040439051341
ALDO CESAR MONTEIRO DE BELEM	040444861341	CYNTHIA CILENE SOEIRO SILVA	039794551350	FRANCISCA DA SILVA DE BRITO	039788401376
ALESSANDRA DE SENA LIMA	040435211309	DAMIANA DA SILVA	040442481392	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE MOURA	040432391341
ALESSANDRA SOUZA DE LIMA	040431601368	DAMIAO DE JESUS SANTOS	039794431317	FRANCISCO VALDINEI DA SILVA DAMASCENO	040449051309
ALESSANDRO MAGALHAES DA SILVA	040450681368	DANIEL CAMPOS GARCIA	040432951350	FRANCK DENISON COSTA DA CONCEICAO	039794391333
ALESSANDRO RIBEIRO PARENTE	040448071309	DANIEL PEREIRA GOMES	040439331309	FRANCY MANIVA ANDRADE	040442281341
ALEX MORAIS DOS SANTOS	040449031333	DANIELE DE BRITO SCHUSTERSCHITZ	040440871376	GECONIAS RIBEIRO DOS SANTOS	040444671384
ALEX SANDRO PEREIRA LIMA	040442851333	DANIELE DOS SANTOS CARDOSO	040442241317	GERALDO MAGELA DE BRITO FRANCO	039795151325
ALEXSANDRO PEREIRA BORGES	040429091317	DANIELE MATOS ROSENDO	040449151376	GILHERMANO GUIMARAES SOEIRO	040433001350
ALINE MARCIA VIEIRA MAFRA	040442951309	DAVI DOS SANTOS LEAL	040440711309	GILLIARD PENICHE DE ALMEIDA	040446581317
ALIRIO CESAR DANTAS ANAISSI	040440021384	DEBORA COSTA MOUTINHO	040449331350	GILSON PAIVA VERAS	040432781350
ALMIR CARDOSO DOS SANTOS	040444641333	DEISE DA SILVA SANTOS	040440741350	GILVAN CARVALHO UCHOA	040446551376
ALTAIR DE SOUZA PINTO	040442641309	DEVISON COSTA ALVES	040448161392	GIOVANI FERREIRA ARAUJO	040447971392
ALUISIO DOS SANTOS MARGALHO	040446701309	DEUZUITE LAMARAO FERREIRA	039794331341	GISELE SANTA ROSA MARTINS	040429181309
AMILTON JOHNNY DE OLIVEIRA	040443001309	DICIONE DA SILVA SOARES	039794851376	GIZELLE COUTINHO DOS SANTOS	039794821325
AMUSA DENIZE DA CUNHA SILVA	040444881309	DILEIDE DO SOCORRO PEREIRA PIMENTEL	040442821392	GLAUCE MACHADO DOS SANTOS	040440821368
ANA CLAUDIA COSTA BARBOSA	040432971317	DILTON LUILSON VAZ PEREIRA	039794251333	GLAUCIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	040442771325
ANA CLAUDIA FERREIRA COSTA	040436611368	DIMERCO MADULO LADISLAU	040441031325	GLECILENE CARVALHO DAMASCENO	039794661309
ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA	040441121317	DIOGO AIRES DE SOUZA	040442391309	GLEICE CRISTINA SILVA FERREIRA	040442071317
ANA DE FATIMA RODRIGUES DA ROCHA	039794581309	DIONE DOS SANTOS BARBOSA	040448061317	GLEIDSON CONCEICAO DA SILVA	040442361350
ANA LUCIA GOMES PEREIRA	040430371350	DNEY NAZARENO DOS SANTOS	040446401392	HABIAS DE JESUS LIMA DE LIMA	040432891309
ANA PAULA DIAS TAVARES	040446731350	DORIEDSON DOS SANTOS LIMA	040442921368	HELEN RAQUEL DOS PRAZERES CAVALCANTE	040444741309
ANA RITA MALCHER POMBO	040436521376	DOUGLAS MATOS DA SILVA	040449581309	HELEN RODRIGUES DOS SANTOS	040449501350
ANANIEL TRINDADE DO NASCIMENTO	040442511392	DOUGLAS PEREIRA DE LIMA	040444911309	HELOISA FERNANDA DA SILVA E SILVA	040444751392
ANDERSON ADRIANO COSTA SERRAO	040446371392	EDER DE BARROS PINHEIRO	040446491325	HENRI FABIO DOS SANTOS PEREIRA	040442251309
ANDERSON FABRICIO PEREIRA DE ARAUJO	040429301309	EDIANA DA SILVA BRITO	040446941384	HERICA PATRICIA LEITE TEIXEIRA	040447821309
ANDERSON LUIS CARNEIRO LEITE	040439141333	EDICLEI NEVES CORDEIRO	040440771309	HUGO MACIEL DE OLIVEIRA	040444821317
ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	040441211309	EDILAINE CANIZARES DE CARVALHO	039794131309	HUGO ROGERIO MACIEL MORAES	040439001333
ANDERSON PAULO FONSECA DE MELO	040440201368	EDILENE DA SILVA VAZ	040442731309	HUMBERTO GUILHERME SOARES GARCIA	039788541376
ANDERSON SILVA E SILVA	040429541376	EDILENE MORAES MENEZES	040432421341	IGOR DE ARAUJO	040444811333
ANDRE CABRAL DE SOUZA JUNIOR	040440901376	EDILEUZA TERTO DE VASCONCELOS	040436421309	IONELIA CAMPOS DA SILVA	040439241309
ANDRE LUIS SILVA DA SILVA	040432331350	EDINHO MAGALHAES DE MORAES	040439021309	IVAN DO NASCIMENTO CRUZ	040442091384
ANDREA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	040443061309	EDIVAN ANDRE MENDONCA	040432941376	IVAN FERREIRA DA CONCEICAO	040440611333
ANDREI HELLANO COSTA DE OLIVEIRA	040442831376	EDMILSON LEITE DE AVIZ	040439931333	IVONE LIMA DE OLIVEIRA	040429441309
ANGELA GLAUCIA CUNHA PINHEIRO	040447941341	EDNA RAIMUNDA SOUZA RODRIGUES	040436451341	IZA CRISTINA DOS SANTOS PIMENTEL	040441061376
ANTONIELI DE OLIVEIRA BARBOSA	039794541376	EDSON RAPHAEL BARBOSA FERREIRA	040429691350	JADER PINHEIRO MANCIO	040442571384
ANTONIO CARLOS CARVALHO MORAIS	040436411317	EDUARDO ANATE GLORIA FROZ	039794631368	JAFIA BRAGA DE BRITO	040446461384
ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUIEREDO	040439091376	EDUARDO CAMARA RIBEIRO	040436641309	JAILTON FERNANDO BARBOSA MONTEIRO	039794751309
ANTONIO CESAR PEREIRA CEDRO	040442101317	EDUARDO DE SOUZA LEITE	040439061325	JAMILSON LOUREIRO CHAVES	040442911384
ANTONIO DE PADUA SIQUEIRA	040442161309	EDUARDO MATOS TEIXEIRA	039788651325	JAIRO LUIZ MORAES DA SILVA	040432911325
ANTONIO JORGE RABELO SETUBAL	040440031368	EDUARDO MAX SILVA DA SILVA	040439391392	JANICE RODRIGUES	040436461325
ANTONIO JUNIOR GUIMARAES DE SOUZA	040432861368	EDWALDO LOPES DA SILVA	040443101384	JARLANA NAYANNE BRITO VIEIRA	040449521317
ANTONIO MARCOS LOPES PEREIRA	040442351376	ELANE PERDIGAO DE MATOS	040431571368	JEANE RAIOL MORAES	040440761317
ANTONIO MARIA DOS SANTOS LIMA	040442451341	ELANI CRISTINA SOARES FERREIRA	040440181341	JEFFERSON FERNANDES FERREIRA DE OLIVEIRA	040447031309
ANTONIO NEY RODRIGUES PACHECO	040443121341	ELCY DE JESUS COSTA	040446361309	JEFFERSON MATIAS LEITE	040448031376
ANTONIO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	040439111392	ELDIS OLIVEIRA LOPES	040449471350	JESUS HERCULANO DE SOUZA MIRANDA	040442431384
ANTONIO ROBERTO DA SILVA LEO	040443041333	ELDSO DÍAS DA COSTA	040442701350	JHONATHAN SMITH FREITAS SOUSA	040438941350
ARLETE FERREIRA DE SOUSA	040436471309	ELENILSON MELO MOREIRA	040432991384	JOAO DOS SANTOS PEREIRA	040429391333
BENEDITO FERREIRA DA COSTA	039788451384	ELIANE ALVES DOS SANTOS	039794571317	JOAO LUIS MESQUITA DA LUZ	040429241350
BENEDITO SANTOS SILVA	040442781309	ELIANE BARBOSA DO NASCIMENTO	040450321350	JOAO NAZARENO DE SOUZA BRITO	040442661376
BENILSON DE JESUS REIS	040439421392				
BERIVALDO SANCHES VALENTE	040432961333				

ADAILSON DA SILVA OLIVEIRA	039795051350	BRAULIO VELOSO GALVAO	040442401333	ELIAS DE OLIVEIRA REIS	040444851368
ADALTON ALMEIDA SOUSA	040446881333	CAMILLE DE FATIMA TEIXEIRA CASTRO	040442901309	ELIAS OLIVEIRA DOS ANJOS	040440851309
ADELICIO LIMA DOS REIS	040450351309	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DAS NEVES	040442691317	ELIEL COUTINHO DA SILVA	04044231309
ADEMIR GOMES DE OLIVEIRA	040436391309	CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA PANTOJA	040440921333	ELIENE CRISTINA MOTA DA CONCEICAO	040442751368
ADILON SOUZA SPINOZA	040431511376	CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA	040442491376	ELIEZER DA LUZ DOS SANTOS	040446911333
ADILTON SANCHES FERREIRA	040446241376	CARLOS FREDERICO PINHEIRO DA COSTA	040431921341	ELISANGELA MARIA COSTA SILVA	040449301309
ADRIANA DA SILVA BARBOSA	040436431384	CARLOS JORGE DO NASCIMENTO	040440951384	ELIZABETH MONTEIRO DE OLIVEIRA	040440961368
ADRIANA DE NAZARE GOMES DOS NAVEGANTES	040439121376	CARLOS MAGNO RIBEIRO MARQUES	040440671325	ELIZANGELA CASTRO SOARES	040429371376
ADRIANA DE NAZARE REIS ARAUJO	040442171392	CESAR AUGUSTO BARBOSA DIAS	040448101309	ELIZETE TRINDADE DA SILVA COSTA	040442381317
ADRIANO BAIÁ ALVES	040429431317	CHIRLE FERREIRA DA SILVA	040442971376	ELSON GOMES DA SILVA	040442521376
ADRIANO OLIVEIRA DE SOUZA	040438821317	CLAUDETE ROLDAO DE OLIVEIRA	040444761376	ELTON MATOS DA SERRA	040441301309
ADRIANO PACHECO DE CARVALHO	040439161309	CLAUDIA ALVES RIBEIRO	040429161341	ELVIS SANTIAGO DOS SANTOS	040429131309
ADRIANO PENA DE LIMA	040429341325	CLAUDIA DE SOUSA DOS SANTOS	040432701309	EMMETT ALEXANDRE DA SILVA MOULTON	040449081341
ADRIANO SILVA CONCEICAO	039788461368	CLAUDIA HUMBERTO LEAL OLIVEIRA	040449061384	ENEAS MACHADO CARNEIRO	039794461368
ALAIDE COSTA SANTOS	040446441317	CLAYTON ROCHA LADEIRA	039794701392	ENILDO DA SILVA COSTA	040436541333
ALAISE SODRE DA SILVA	040440731376	CLEDSON MIRANDA REIS	040442231333	ESAU ROSARIO DE FREITAS	040441151368
ALAN DA SILVA GOMES	040446431333	CLEIA NAHUM DA FONSECA	039794451384	EUNICE MOURA BARBOSA	040436511392
ALAN DE MOURA SOUSA	040432811350	CLÉIDE PATRICIA DA COSTA CASTRO	040440861392	EVANDRO SANTIAGO RIBEIRO	040440881350
ALAN DEYVID SOUSA DA SILVA	039788371376	CLÉIDE REGINA SANTOS BRITO	039794421333	EWERTON MONTEIRO SANTOS	040439131350
ALBERTO DE CASTRO SOARES	039794881317	CLEITON GONCALVES DA SILVA	040430281368	EWERTON PARDAL PEREIRA	040438831309
ALBERTO FABIO MASCARENHAS LUZ	040446151384	CLEMENTE MORAES TAVARES NETO	040442411317	EZEQUIAS SETUBAL	040442141341
ALCIRLEY DOS SANTOS SOUZA	040446641368	CLEMILSON RIBEIRO DOS ANJOS	040436491376	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	040440681309
ALDAIR PAIVA PEREIRA	040446611317	CLEONICI DE JESUS ROSALIO PINHEIRO	039788431317	FABIO RENAN ALEXANDRINO COSTA	040439271350
ALDEMIR SILVA DA SILVA	040432921309	CLEUNILDA SILVA BATISTA	040432841309	FABRICIO ANDRE PARAENSE RAMIRO	039794781341
ALDENIR SARAIVA DA COSTA	040442541333	CLEVSON GADELHA DE MIRANDA	040441091317	FAGNER FRANCO DE OLIVEIRA	040443051317
ALDENISE SILVA DA SILVA	040439491368	CREUZA GOMES DA COSTA	040442741384	FERNANDO LEAL OLIVEIRA	040438911309
ALDILEIA DA SILVA DAMASCENO	040442121384	CRISTIANO PINA XAVIER	040429121317	FRAN CLAUCIUS VASCONCELOS SANTOS	039794341325
ALDILENO IZIDORIO MARTINS LOPES	040442131368	CRISTIANO ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS	039794641341	FRANCISCA ALVES TOMAZ	040439231325
ALDINA DA SILVA DO NASCIMENTO	040432361309	CRISTINA DA COSTA MACIEL	040442111309	FRANCISCA BALDEZ RIBEIRO	040439051341
ALDO CESAR MONTEIRO DE BELEM	040444861341	CYNTHIA CILENE SOEIRO SILVA	039794551350	FRANCISCA DA SILVA DE BRITO	039788401376
ALESSANDRA DE SENA LIMA	040435211309	DAMIANA DA SILVA	040442481392	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE MOURA	040432391341
ALESSANDRA SOUZA DE LIMA	040431601368	DAMIAO DE JESUS SANTOS	039794431317	FRANCISCO VALDINEI DA SILVA DAMASCENO	040449051309
ALESSANDRO MAGALHAES DA SILVA	040450681368	DANIEL CAMPOS GARCIA	040432951350	FRANCK DENISON COSTA DA CONCEICAO	039794391333
ALESSANDRO RIBEIRO PARENTE	040448071309	DANIEL PEREIRA GOMES	040439331309	FRANCY MANIVA ANDRADE	040442281341
ALEX MORAIS DOS SANTOS	040449031333	DANIELE DE BRITO SCHUSTERSCHITZ	040440871376	GECONIAS RIBEIRO DOS SANTOS	040444671384
ALEX SANDRO PEREIRA LIMA	040442851333	DANIELE DOS SANTOS CARDOSO	040442241317	GERALDO MAGELA DE BRITO FRANCO	039795151325
ALEXSANDRO PEREIRA BORGES	040429091317	DANIELE MATOS ROSENDO	040449151376	GILHERMANO GUIMARAES SOEIRO	040433001350
ALINE MARCIA VIEIRA MAFRA	040442951309	DAVI DOS SANTOS LEAL	040440711309	GILLIARD PENICHE DE ALMEIDA	040446581317
ALIRIO CESAR DANTAS ANAISSI	040440021384	DEBORA COSTA MOUTINHO	040449331350	GILSON PAIVA VERAS	040432781350
ALMIR CARDOSO DOS SANTOS	040444641333	DEISE DA SILVA SANTOS	040440741350	GILVAN CARVALHO UCHOA	040446551376
ALTAIR DE SOUZA PINTO	040442641309	DEIVISON COSTA ALVES	040448161392	GIOVANI FERREIRA ARAUJO	040447971392
ALUISIO DOS SANTOS MARGALHO	040446701309	DEUZUITE LAMARAO FERREIRA	039794331341	GISELE SANTA ROSA MARTINS	040429181309
AMILTON JOHNNY DE OLIVEIRA	040443001309	DICIONE DA SILVA SOARES	039794851376	GIZELLE COUTINHO DOS SANTOS	039794821325
AMUSA DENIZE DA CUNHA SILVA	040444881309	DILEIDE DO SOCORRO PEREIRA PIMENTEL	040442821392	GLAUCE MACHADO DOS SANTOS	040440821368
ANA CLAUDIA COSTA BARBOSA	040432971317	DILTON LUILSON VAZ PEREIRA	039794251333	GLAUCIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	040442771325
ANA CLAUDIA FERREIRA COSTA	040436611368	DIMERCO MADULO LADISLAU	040441031325	GLECILENE CARVALHO DAMASCENO	039794661309
ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA	040441121317	DIOGO AIRES DE SOUZA	040442391309	GLEICE CRISTINA SILVA FERREIRA	040442071317
ANA DE FATIMA RODRIGUES DA ROCHA	039794581309	DIONE DOS SANTOS BARBOSA	040448061317	GLEIDSON CONCEICAO DA SILVA	040442361350
ANA LUCIA GOMES PEREIRA	040430371350	DNEY NAZARENO DOS SANTOS	040446401392	HABIAS DE JESUS LIMA DE LIMA	040432891309
ANA PAULA DIAS TAVARES	040446731350	DORIEDSON DOS SANTOS LIMA	040442921368	HELEN RAQUEL DOS PRAZERES CAVALCANTE	040444741309
ANA RITA MALCHER POMBO	040436521376	DOUGLAS MATOS DA SILVA	040449581309	HELEN RODRIGUES DOS SANTOS	040449501350
ANANIEL TRINDADE DO NASCIMENTO	040442511392	DOUGLAS PEREIRA DE LIMA	040444911309	HELOISA FERNANDA DA SILVA E SILVA	040444751392
ANDERSON ADRIANO COSTA SERRAO	040446371392	EDER DE BARROS PINHEIRO	040446491325	HENRI FABIO DOS SANTOS PEREIRA	040442251309
ANDERSON FABRICIO PEREIRA DE ARAUJO	040429301309	EDIANA DA SILVA BRITO	040446941384	HERICA PATRICIA LEITE TEIXEIRA	040447821309
ANDERSON LUIS CARNEIRO LEITE	040439141333	EDICLEI NEVES CORDEIRO	040440771309	HUGO MACIEL DE OLIVEIRA	040444821317
ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	040441211309	EDILAINÉ CANIZARES DE CARVALHO	039794131309	HUGO ROGERIO MACIEL MORAES	040439001333
ANDERSON PAULO FONSECA DE MELO	040440201368	EDILENE DA SILVA VAZ	040442731309	HUMBERTO GUILHERME SOARES GARCIA	039788541376
ANDERSON SILVA E SILVA	040429541376	EDILENE MORAES MENEZES	040432421341	IGOR DE ARAUJO	040444811333
ANDRE CABRAL DE SOUZA JUNIOR	040440901376	EDILEUZA TERTO DE VASCONCELOS	040436421309	IONELIA CAMPOS DA SILVA	040439241309
ANDRE LUIS SILVA DA SILVA	040432331350	EDINHO MAGALHAES DE MORAES	040439021309	IVAN DO NASCIMENTO CRUZ	040442091384
ANDREA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	040443061309	EDIVAN ANDRE MENDONCA	040432941376	IVAN FERREIRA DA CONCEICAO	040440611333
ANDREI HELLANO COSTA DE OLIVEIRA	040442831376	EDMILSON LEITE DE AVIZ	040439931333	IVONE LIMA DE OLIVEIRA	040429441309
ANGELA GLAUCIA CUNHA PINHEIRO	040447941341	EDNA RAIMUNDA SOUZA RODRIGUES	040436451341	IZA CRISTINA DOS SANTOS PIMENTEL	040441061376
ANTONIEMI DE OLIVEIRA BARBOSA	039794541376	EDSON RAPHAEL BARBOSA FERREIRA	040429691350	JADER PINHEIRO MANCIO	040442571384
ANTONIO CARLOS CARVALHO MORAIS	040436411317	EDUARDO ANATE GLORIA FROZ	039794631368	JAFIA BRAGA DE BRITO	040446461384
ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUIEREDO	040439091376	EDUARDO CAMARA RIBEIRO	040436641309	JAILTON FERNANDO BARBOSA MONTEIRO	039794751309
ANTONIO CESAR PEREIRA CEDRO	040442101317	EDUARDO DE SOUZA LEITE	040439061325	JAIMILSON LOUREIRO CHAVES	040442911384
ANTONIO DE PADUA SIQUEIRA	040442161309	EDUARDO MATOS TEIXEIRA	039788651325	JAIR LUIZ MORAES DA SILVA	040432911325
ANTONIO JORGE RABELO SETUBAL	040440031368	EDUARDO MAX SILVA DA SILVA	040439391392	JANICE RODRIGUES	040436461325
ANTONIO JUNIOR GUIMARAES DE SOUZA	040432861368	EDWALDO LOPES DA SILVA	040443101384	JARLANA NAYANNE BRITO VIEIRA	040449521317
ANTONIO MARCOS LOPES PEREIRA	040442351376	ELANE PERDIGAO DE MATOS	040431571368	JEANE RAIOL MORAES	040440761317
ANTONIO MARIA DOS SANTOS LIMA	040442451341	ELANI CRISTINA SOARES FERREIRA	040440181341	JEFFERSON FERNANDES FERREIRA DE OLIVEIRA	040447031309
ANTONIO NEY RODRIGUES PACHECO	040443121341	ELCY DE JESUS COSTA	040446361309	JEFFERSON MATIAS LEITE	040448031376
ANTONIO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	040439111392	ELDIS OLIVEIRA LOPES	040449471350	JESUS HERCULANO DE SOUZA MIRANDA	040442431384
ANTONIO ROBERTO DA SILVA LEAO	040443041333	ELDON DÍAS DA COSTA	040442701350	JHONATHAN SMITH FREITAS SOUSA	040438941350
ARLETE FERREIRA DE SOUSA	040436471309	ELENILSON MELO MOREIRA	040432991384	JOAO DOS SANTOS PEREIRA	040429391333
BENEDITO FERREIRA DA COSTA	039788451384	ELIANE ALVES DOS SANTOS	039794571317	JOAO LUIS MESQUITA DA LUZ	040429241350
BENEDITO SANTOS SILVA	040442781309	ELIANE BARBOSA DO NASCIMENTO	040450321350	JOAO NAZARENO DE SOUZA BRITO	040442661376
BENILSON DE JESUS REIS	040439421392				
BERIVALDO DOS SANTOS VALENTE	040432961333				

JOAO NERICO LIMA BEZERRA JUNIOR	040436381317	MARCUS PAULO PEREIRA REGO	040446011384	PAULO SERGIO DOS SANTOS MADUREIRA	039794221392
JOAO VICTOR MARTINS BENEDEIRA	040440721392	MARCUS RICARDO SILVA DOS SANTOS	040446271317	PAULO SOLANO MATOS DO NASCIMENTO	040444701384
JOAQUINEI PINHEIRO GALVAO	039794791325	MARIA AUGUSTA FERREIRA DE ARAUJO	040448001325	PEDRO EDER MARQUES DE MORAES	040440841325
JOEL TRINDADE DA SILVA	040436441368	MARIA BRANDAO ALVES	039795091384	PRISCILA BRAGA DE SOUZA	040444781333
JOELMA RODRIGUES BRITO	040442181376	MARIA DAS DORES DOS SANTOS FRANCA	040432451392	RAIMUNDA DA CONCEICAO BATISTA CARDOSO	040439901392
JONELMA DE LIMA VIEIRA	039794521309	MARIA DE FATIMA PONTE ROCHA	040441001384	RAIMUNDO MARCELO DE ALMEIDA LOPES	040443031350
JONILSON SALES MONTEIRO	040444871325	MARIA DE FATIMA TENORIO VIEIRA	040432871341	RAMIRO DOS SANTOS RODRIGUES	039788591384
JORDANA DE CASSIA COSTA DA SILVA	040429381350	MARIA DE NAZARE DA COSTA	040442311341	REBECA DO NASCIMENTO RODRIGUES	040442801325
JORGE LUIZ MOREIRA RAPOSO	040441781341	MARIA DE NAZARE DA SILVA LIMA	040449561341	REGIANE ALVES	040440641384
JORGE LUIZ RODRIGUES SILVA	040438931376	MARIA DE NAZARE DAMASCENO	040442761341	REGIANE BARBOSA DOS REIS	040439911376
JORGE MARIA GONCALVES OLIVEIRA	040432731341	MARIA DE NAZARE MENDES DA SILVA	040444721341	REGINALDO DA SILVA DOS SANTOS	040429311384
JORGE OLIVEIRA DA SILVA	040446671309	MARIA DE NAZARE PIRES DA PAIXAO	040442321325	REGIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	040442611368
JOSE ADRIANO DE LIMA RAMOS	040439961384	MARIA DO CARMO NASCIMENTO DA SILVA	040446851392	REGINALDO DENIS GONCALVES NUNES	040446981309
JOSE AGEU BRITO DA SILVA	040440801309	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA BARRETO	040439221341	REGIANE CECILIA ALVES DAMASCENO	040444711368
JOSE ALEX PORTAL DOS SANTOS	040431951392	MARIA DOMINGAS FERREIRA DOS SANTOS	040442651392	RENATA DOS SANTOS CUNHA	039794601317
JOSE ALVES CUNHA JUNIOR	040439101309	MARIA EFIGENIA LIMA DA COSTA	039788321368	RICARDO ALEXANDRE BRITO DE ANDRADE	040442621341
JOSE MARDOQUEIDE FELIX DOS SANTOS	040442261384	MARIA FRANCIALVA DA SILVA FERREIRA	039794361392	RICARDO FERREIRA DA CRUZ	040447851350
JOSE PEDRO FERREIRA DE ARAUJO	040449551368	MARIA FRANCINEIA FERREIRA	040447881309	ROBERTA LEAL DA CONCEICAO VIDEIRA	040444771350
JOSEANE GASPAR DA SILVA	040449531309	MARIA GORETTI NASCIMENTO MADUREIRA	040436331309	ROBERTA SUSY FERREIRA DA SILVA	040444801350
JOSEBEL SANCHES DE AVIZ	040429511325	MARIA JOSE MACIEL DE LIMA	040439971368	ROBERTO DO REMEDIO COSTA MACIEL	040439211368
JOYCE QUARESMA LOPES	040429421333	MARIA LUIZA DOS REIS RODRIGUES	040442721317	RODILEI MOURA MARCELINO	039788421333
JUCELIO DE PAIVA SOARES	040438971309	MARIA MARIANA DE ARAUJO LOPES	040438871325	ROGERIO AUGUSTO BARROS DA CUNHA	040442301368
JULIA HONARA DOS SANTOS CORREA	040432661317	MARIA ODINEIA DO ROSARIO	040440811384	ROGERIO FAILACHE ARGOLO	039794731333
JULIANA DAS GRACAS DINIZ GIBSON	040440981325	MARIA SIMONE FERREIRA ALVES	040446991392	ROGERIO SILVANO DE AVIZ MACAMEIRA	040442981350
KAREM GILMARA LEONES HOLANDA	040443021376	MARIA VALDINEIA DA SILVA DAMASCENO	040448091368	ROMULO BONFIM DA SILVA	040432831317
KATIA DO SOCORRO BRAGA DA SILVA	040444901325	MARIA VALDIRENA CONCEICAO DE OLIVEIRA	040432901341	RONIELI DE SOUZA COUTINHO	040450411341
KATIANE LIMA VIANA	040432511333	MARIA VILANIR ALEXANDRE DE ARAUJO	040438901325	ROSANA LUCIA DOS SANTOS PRADO	040446381376
KEILA ERICA SIMOES DE ARAUJO	040444831309	MARIA ZILMA RODRIGUES ALVES	039788391333	ROSANGELA CRISTINA SANTOS DA COSTA	040436371333
KELI SOARES DE MENDONCA	039794511325	MARIANO BENTES DE LIMA	040439071309	ROSANGELA DA SILVA PEREIRA	039794481325
KELLEN TATIANA SOARES MONTEIRO	039794371376	MARILUCIO PAULINO DA SILVA	040447011341	ROSANGELA DOS SANTOS MONTEIRO	040441271309
KELLI ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	040440931317	MARIO DE SOUSA FROES	040440241392	ROSANGELA SOUSA FERREIRA	040440791368
KELLY TRINDADE DA SILVA	040430341309	MARIVALDO CAVALCANTE CABRAL	040443071384	ROSELY DAS GRACAS RAMOS RAIOL	040439291317
KIANA SILVA DE SOUZA	040429251333	MARIVALDO DE MORAIS SANTA BRIGIDA	040441141384	ROSENILDO LEAO DOS SANTOS	040444791317
KLEBER HENRIQUE DE OLIVEIRA TESHIMA	040444841384	MARLON ANDRE PALERMA ROCHA	040436351376	ROSIANE ANDRADE ALVES	039794671392
KLEBERNEY FARIAS DOS SANTOS	040429331341	MARTA DO SOCORRO DOS SANTOS REIS	040439301350	ROSIANE MAGALHAES DE SOUZA	040436361350
KLECIO MORAES PEREIRA	040442461325	MARTA DOS REIS MATOS	039794961325	ROSILENE ANDRADE ALVES	040429401376
KLEDER DOS SANTOS DIAS	040442961392	MARTA MONTEIRO DE BRITO	040442341392	ROSIMEIRE DE LIMA ASSUNCAO	039794491309
KLEYDSON CARNEIRO RODRIGUES	040432541384	MARY ELLEN SILVA DOS SANTOS	040429631368	ROSINALDO DA SILVA SIMOES	040440891333
LAERCIO SOUSA DA CONCEICAO	040438811333	MAURILEIDE DA COSTA SILVA MIRANDA	039794691350	ROSIVANE DOS SANTOS DIAS	039788511325
LEANDRO PIRES DE SOUZA	040429411350	MECIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	040442841350	ROSYANE SILVA DOS REIS	040443111368
LEIDE LAURA SOARES PAIXAO	040432751309	MEIRESLANDIA ALVES DE SA DA SILVA	039794721350	ROUSIVAN MARQUES SARAIVA	040429451384
LEIDE NELMA SILVA LISBOA	040442671350	MELINA NASCIMENTO DE SOUZA	040440651368	RUBENILSON SOUSA DE FREITAS	040432741325
LEIDIANE SILVA LISBOA	040442551317	MELISSA AURORA FERREIRA DOS SANTOS	040447041392	SAMARA DE FREITAS LEAO	040444731325
LEILA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA	040442291325	MERIAN PINHEIRO SOARES	040442421309	SAMUEL NERIS SOARES	039794401376
LIGIANE DA SILVA TAVARES	040442631325	MESSIAS MANOEL DA SILVA AMORIM	040429601317	SANDRA CRISTINA SOARES SOUZA	040432631376
LIGIONILDO DOS SANTOS COSTA	040442531350	MICHELLE PINHEIRO DE ARAUJO	040440091350	SANDRA MARA DE OLIVEIRA PASSANHA	040439991325
LILIAN REGINA CARVALHO DE VALE	040450441392	MIGUEL DE OLIVEIRA LIMA	040438881309	SANDRA PEREIRA DA SILVA	040439041368
LINDALVA SACRAMENTO DOS SANTOS	040439261376	MILTON PEREIRA MARQUES	040443081368	SEBASTIAO RODRIGUES LOPES JUNIOR	040433021317
LINDINALVA PEREIRA GAMA	039794281384	MIQUEIAS SILVA DA CONCEICAO	040429101350	SELMA SILVA FERREIRA	040438961317
LINDINELMA FERREIRA GAMA	039794311384	MIRIAN SANTIAGO COSTA	040446071376	SERGIO FLORIANO SOARES FERRAZ	040440211341
LUCELIA MARTINS MARCELINO	040440781384	MISSILENE CHAVES SANTANA	040440621317	SHENNIA ROSSAS CANSANCAO NOVAES	040442681333
LUCELIA PEREIRA COIMBRA	040436301368	MOISES TRAVASSOS DE ALMEIDA	040432931392	SHIRLEM TATIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	040429751309
LUCIANA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA	040442931341	MONICA MARIA PADILHA PINHEIRO	040438841384	SHIRLEY GOMES DE OLIVEIRA	040440751333
LUCIANE CASTILHO DOS SANTOS	040446171341	NAGIB MAZARENO DA COSTA SALES	040440121350	SILVIA SIMONE PIEDADE CORTINHA	040442581368
LUCIANO SILVA DOS SANTOS	039788561333	NATALINO FIEL DE CARVALHO	040442191350	SILVIO NEY FERNANDES JORGE	040435271309
LUCICLEIA OLIVEIRA DE JESUS	040429481325	NATANIEL VIEIRA AIRES	040449111341	SOLANGE LOPES MENDES	040438991368
LUCIDALVA SOARES MACHADO	040429151368	NEIDA CILENE MORAES MENEZES	040436401333	SUELY DA SILVA MAIA	040446301317
LUIS ANTONIO CARNEIRO	040440231309	NEILTON SILVA LEAO	040439031384	SUIANE DE NAZARE COSTA	040440701325
LUIS FERNANDO VIEIRA DA LUZ	040436291325	NEOFRAN BARBOSA SOUZA	040442991333	SUZETE ALCANTARA DA SERRA	039795181376
LUIZ ANTONIO LIMA DA SILVA	040442471309	NEUCIANE DIAS BARBOSA	040436481392	SUZIANE COSTA COELHO	040439941317
LUIZ CARLOS DA COSTA AGUIAR	039794161341	NILSON DAMASCENO MONTEIRO JUNIOR	039794611309	TACELENA FARIAS RIBEIRO	040431541317
LUIZ ELIELDO PEREIRA DA SILVA	040446211325	OCILENE GOMES DOS SANTOS	040442371333	TARCISIO CARDOSO NEVES	040442211376
LUIZ MICHEL SILVA LIMA	040448151309	OCIMAR COSTA CORREA	040449261325	TATIANA CONCEICAO VARELA	039794191392
LUZIA FARIAS DA CRUZ	040446331368	ODILSON DA CRUZ FERREIRA	040442881384	TATIANA LIMA PONTES	040438861341
MACK DA SILVA FERREIRA JUNIOR	040449091325	ODNALDO DA SILVA PEREIRA	040440971341	TATIANE PANTOJA PEREIRA	040432481333
MANOEL BRUNO DOS ANJOS BARBOSA	040448131341	OSMARINO FERREIRA	040439521368	TATIANE PENICHE DA SILVA	040442871309
MARCELO GOULART DOS ANJOS	040432711384	OSVALDO BARROS VASCONCELOS	040440151309	THABADA CRISTINA MODESTO DE MENEZES	040438851368
MARCELO MIRANDA COELHO	040449271309	PASCOAL RODRIGUES ROCHA	040448121368	THOMAS FRANCA OLIVEIRA	040429571317
MARCELO SANTIAGO PEREIRA	040442151325	PATRICIA DO SOCORRO MIRANDA DA CUNHA	040442891368	TIAGO LUIS SILVA DA CONCEICAO	039788621384
MARCIA ELISANGELA NASCIMENTO DA SILVA	040442711333	PATRICIA GOMES BARBOZA	040442201392	TIAGO NAVARRO DA SILVA	040429271309
MARCIA MARIA CARDOSO LOPES	040429781341	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	040442861317	UDIVALDO GOMES VIEIRA	040432771376
MARCIO DA SILVA FERREIRA	040436321325	PATRICK MOURA ZEFERINO	040441241350	VAGNER DOS SANTOS BORGES	040439181368
MARCIO GLEIDISON RODRIGUES BATISTA	040442561309	PAULA CAROLINE MELO MAGALHAES	039788361392	VALCIR AUGUSTO RODRIGUES COSTA	040429281384
MARCIO JOSE LIMA SOARES	040440831341	PAULA FABIANA DOS REIS MORAIS	040440941309	VALDEMIR PINHEIRO PANTOJA	040446971325
MARCIO WAGNER NEO DOS SANTOS	040442591341	PAULO AFONSO OLIVEIRA MORAES	040442271368	VALDEMIR TOME DE SOUZA CONCEICAO	040436551317
MARCOS ADRIANO DA SILVA DOS SANTOS	039794761384	PAULO DIEGO DA SILVA SANTOS	040446521325	VALMI NASCIMENTO MONTEIRO	040442441368
MARCOS AURELIO DOS REIS	040447001368	PAULO FRANCISCO FORO DA SILVA	040439081392	VANESSA CRISTINA CRAVEIRO PANTOJA	040449441309
MARCOS ROBERTO DA SILVA FORTE	040449141392	PAULO GUILHERME OLIVEIRA CORREA	040449491317	VANIA DO SOCORRO CARDOSO DE OLIVEIRA	040442811309

VENICIO CAMPOS ANDRADE	040429361392	ROSANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	276267530124
VILMA RODRIGUES ALVES	040440061309	ROZIVALDO DE SOUZA LEITE	010618892291
VIVIANE CRISTINA MOREIRA FURTADO	040442221350	ZACARIAS PAIXAO ASSUNCAO	014603241317
VIVIANE ZENEIDE NEGRAO TOBIAS	039788481325	ZENEIDE OLIVEIRA DE ALMEIDA	003591310701
WADICE FERREIRA DE SOUZA	040440911350		
WALDECI DOS SANTOS DAMASCENO	040442601384		
WALDENIRA SILVA DE ALMEIDA	040440001317		
WALDICLEI MAIA COSTA	040442791392		
WALTER JUNIOR SOUSA SILVA	040447071333		
WANESSA DO SOCORRO SANTOS DOS SANTOS	040442501309		
WANJA DENIZE SANTOS DA SILVA	040429211309		
WASHINGTON GOMES FERRAZ	040429721350		
WILTON ROBERTO FERREIRA BATISTA	040432801376		
ZINELMA DOS ANJOS SOARES	040443091344		

TRANSFERÊNCIAS

NOME	Nº DO TÍTULO
ALYSSON FEITOSA DE SENA	024751171503
ANALITA DOS SANTOS TEIXEIRA	000881340710
ANGELA MARIA CARDOSO CRAVEIRO JAQUES	016857211368
ANTONIA DA LUZ E SILVA	011714111350
ARCEMIRO ABREU	016107041376
BENEDITA GONCALVES	013080861350
BENEDITO DA SILVA MATOS FILHO	013080551350
CARLA BATISTA SOUSA	034924661333
CARLOS ALBERTO SILVA DA PAZ	039340801350
CICERO ANTONIO DE SOUSA	028337860370
CLEVENS MARCELINO DAS CHAGAS	013585791376
DORALICI NUNES RIBEIRO MATOS	013082501376
EDIANE CORDEIRO GONCALVES	022744551309
EDILSON SOARES DOS SANTOS	002329891317
EDMILSON SOARES MAIA	002683431317
EDMILSON MIRANDA DE MELO	018741261368
EDNA MONTEIRO MUNIZ	011602291350
ESTER DOS SANTOS CORDEIRO	019866621333
FRANCILEA RODRIGUES DA FONSECA	017356452283
FRANCISCO CARLOS VIEIRA PONTES	005563591333
FRANCISCO OSMILDO ALVES DE SOUSA	002836391147
GERCILENE DOS SANTOS CORDEIRO	017704721333
GESCILDO NUNES DOS SANTOS	023679881333
HORAIDA PONTES DA SILVA	009244041309
ISRAEL SOUZA DOS SANTOS	033287111325
IZAIAS SANTOS DA SILVA	020426991325
JERRY ADRIANO DE SOUSA SILVA	022012911554
JORGE ASSUNCAO SANTOS	018236021325
JORGE NASCIMENTO COUTINHO	000855711350
JOSE PEREIRA DE LIMA	015630222267
JOSE WERBET SANTOS MENDES	030891581120
KARLA PATRICIA ALVES PEREIRA	02604391503
LEDA DOS SANTOS DIAS	016876181309
LUCIDALVA FERREIRA	018467121317
LUCILETE SOUSA BARATA	017797881384
LUCIMERY GEMAQUE DE PAULA	007850251350
LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA	010861821333
MARIA CLARA LUCAS DOS SANTOS	040438811333
MARIA CLARA LUCAS DOS SANTOS	037038100892
MARIA DA CONCEICAO DELMIRO QUEIROZ	026509181309
MARIA DA CONCEICAO NUNES DA SILVA	013073321309
MARIA DAVINA FERREIRA DA SILVA	010569431309
MARIA DO ESPIRITO SANTO BATISTA DE SOUSA	015128761384
MARIA IRACILDA DA SILVA NASCIMENTO	022271641139
MARIA MADALENA MONTEIRO LIMA	011184711309
MARIA SIMONE DO ROSARIO DA CUNHA	076526130353
MARX DONIS SANTOS LOPES	026713481392
MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	104761790221
MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	037204771376
MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	030582141384
NEA MARIA CAVALCANTE RAMOS	012671801937
NILTON NEVES SILVA	016559661350
NILZA MARIA DA SILVA PISMEL	021975871368
NORMELIA GOMES DE SOUZA	010677171376
ODJANES RODRIGUES	028015901384
PEDRO CARDOSO	040425371344
PEDRO JOSE CAMARA	037426821180
RAIMUNDA CALDAS VIANA	036452021155
RAIMUNDO PEREIRA FRANCO	020121361392
RENATO ALMEIDA SARAIVA	023439771376
ROBERTINO RODRIGUES PRAIA	022562281317

REVISÕES

NOME	Nº DO TÍTULO
DILMA LUCIA SANTOS RAIOL	039791271309
FRANCISCO PAULO DE AVIS	016987701350
GRACIETE DA SILVA E SOUSA	005993481325
LUCILEA CAMPOS COELHO	012958781368
MARCIA MILENA SANTOS DOS SANTOS	025176971384
MARIA DO SOCORRO BRAGA PINHEIRO	013203181350
RENETHE DO SOCORRO ALVES GAMA	013507551392
ROSELY LOPES GUEDES	029184511376
SULAMITA CATARINA COELHO DA CONCEICAO	040441081333
VIRGINIA SELMA SANTOS DA SILVA	022762051317
WALDENICE SILVA	013332961317
ZENILDE RAIMUNDA DOS SANTOS	013119561376

SEGUNDAS VIAS

NOME	Nº DO TÍTULO
AGILIO MARTINS DOS SANTOS	026734501384
ALESSANDRO LOBATO CARDOSO	023169871376
ANA CARMEN BARBOSA DE CASTRO	013364981376
ANGELA MARIA GOMES DA SILVA	023143421384
ANTONIO MARIO BARBOSA MEIRELES	018758741368
ARIVALDO DE MELO MODESTO	026776831392
BENEDITO LOBO DA LUZ	013667041317
CARLOS ANDRE DE MORAES JORGE	029174161333
CARLOS ANTONIO DA SILVA E SILVA	013023221350
CARLOS DERLANDO DE OLIVEIRA BRANDAO	038030951309
CARLOS ROBERTO VILHENA MONTEIRO	013366481333
CELSO LUIZ COSTA GOMES	013018221317
CELSO MORAES NEVES	013081501309
CLAUDIA SOARES LOBATO	025179281344
EDILSON DA SILVA PEREIRA	028916501350
EDILSON DOS SANTOS SILVA	032364021344
ELIETE CORDEIRO DE SOUZA	017596391344
EMANUEL RODRIGUES DE ARAUJO	013447061384
EUGENIA FARIAS DA SILVA	013129691344
GILSON GOMES DE SOUSA	033291831376
IVANETE DE NAZARE DE OLIVEIRA DAVID	022747061309
IVANIR BATISTA SILVA	018771591392
JEAN AMERICO PEREIRA DAS NEVES	018832441309
JONAS SOUZA FERREIRA	013105061309
JOSE MIGUEL DA SILVA RIBEIRO	013467551376
JOSE RICARDO SILVA DE ARAUJO	017902291309
JOSUE FORO DA COSTA	012765721344
LIA MARCIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA	035628521392
LUCIVALDO DA CONCEICAO RAMOS	013436041309
LUIS ANDRE MIRANDA DOS SANTOS	022765171344
LUIS NEY OLIVEIRA SIQUEIRA	017901941344
LUIZ CARLOS SILVA SOUZA	013184741317
MARCELO DOS SANTOS ANTUNES	033750941376
MARIA BRIGIDA MARQUES MONTEIRO	013066901309
MARIA DO SOCORRO AMARAL LAURENTINO	013148631309
MARIA IZABEL OLIVEIRA DE SOUZA	039424171309
MARIA LUCIA SILVA DA COSTA	013701141325
MARIA NATALINA DO CARMO DE FREITAS DA SILVA	000508011325
MARICELIA PRUDENCIO	013155261317
MARINALDO LOPES DE ARAUJO	028016181317
MAURICIO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA	033264511317
MAURO ALEXANDRE CARVALHEIRA DA CONCEICAO	030403501325
MAURO DE ALMEIDA CORREA	017699001333
MIGUEL CRISTO GUILHERME GALUCIO	026779011302
NEI HAROLDO DE SOUSA BATISTA	013505171333
NELCILENE RIBEIRO FERREIRA	038725621317
NESTOR CONCEICAO DOS SANTOS	013768761376
NEWTON JOSE MENDES FLENDANDES DO AMARAL	016592051350
ODOLIA ANGELA DOS SANTOS	015511211317
OLIELSON LUIZ DE MIRANDA SARAIVA	017214461325
OSCARINA DO ROSARIO ZEFERINO	013160401309
PAULO DUARTE LOPES	012995181350
PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	030781291317
PAULO NAZARENO DA SILVA	013161641344

RAIMUNDO DE JESUS LOBATO SILVA	012999781341
RAIMUNDO JERONIMO DA SILVA	027561071309
RAIMUNDO PEREIRA	013045151368
ROSANE GARCIA DA SILVA	013311891317
RUDIVAN CABRAL CARVALHO	038730681350
SERGIO ROBERTO FERREIRA	13222011350
SIDNEY CANDIDO NETO BORGES	033265241309
SIDNEY SILVA DOS SANTOS	038020691368
WALBNER DOS SANTOS IPIRANGA	037197421384

E, para que não se alegue ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março, do ano de mil novecentos e noventa e nove 1999. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Dr.ª EZILA PASTANA MUTRAN, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA

Dr.ª EZILA PASTANA MUTRAN
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 2213/99

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª J.C.J. de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA COOPERATIVA MISTA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO PARÁ, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº. 14ª J.C.J.-955/98, em que é exequente MARCO ANTÔNIO DE JESUS, de que foi convolado em penhora o depósito de fls. 54 dos autos supra, no valor de R\$2.041,61 (DOIS MIL E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), referente ao bloqueio de crédito junto à Secretaria Municipal de Saneamento de Belém

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos VINTE E CINCO dias do mês de MARÇO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (25.03.1999).

Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu,.....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL

Juíza do Trabalho,
Presidente da 14ª J.C.J. de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 058/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que no dia 27.04.99, às 13:55 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por SINDIPECA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PESCA DE BELÉM, exequente(s), contra COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA - CIAPESC, executado(a), no Processo nº 1ª J.C.J.-0998/92, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s).

“01 (UM) BARCO PESQUEIRO DE NOME B/P “ÁGUIA”, INSCRITO NA CAPITANIA DOS PORTOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, SOB Nº 021-016263-5, EM 20/10/71, CONSTRUÍDO EM 1970, COM COMPIMENTO TOTAL DE 26,29 M, BOCA: 7,29 M, PONTAL: 3,50 M, CALADO MÁXIMO: 3,0 M, TONELAGEM BRUTA: 111,6. MATERIAL DO CASCO: AÇO, SEM MOTOR E SEM EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO E COMUNICAÇÃO, NO ESTADO, AVALLADO EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)”

Quem quiser arrematar o(s) bem(ns) deverá comparecer na data e hora acima mencionadas, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 750, 3º Andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 2% (dois por cento) do seu valor, ou qualquer proposta dirigida ao 1º2º Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/90. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e nove. Eu.....(Agripino L. da Silva Filho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo. A

MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 059/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que no dia 29.04.99, às 13:50 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por ALDO JESUS DE SOUZA FERREIRA, exequente(s), contra DANUZIA CARNEIRO BISI, executado(a), no Processo nº 1ªJJC-1492/96, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"01 (UM) APARELHO DE SOM COMPOSTO DE: AMPLIFICADOR MARCA MARANTZ, MODEL 2226, TOCA DISCO MARCA SANSUI, APARELHO DE CD CZE, GRAVADOR DE FITAS TECHNICS BY PANASONIC - STEREO CASSETE DECK 263 AU, DUAS CAIXAS DE SOM AKAI, UM RACK, EM FUNCIONAMENTO, EM BOM ESTADO; AVALIADO O CONJUNTO EM R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS). ***** 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S, MARCA ADMIRAL, NO ESTADO, AVALIADO CADA UM EM R\$-380,00, NUM TOTAL DE R\$1.140,00 (UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS). ***** TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-3.140,00 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)." *****

OBS: APARELHO DE SOM PENHORADO NOS AUTOS Nº 1ªJJC-1491/96. ***
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data e hora acima mencionadas, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e nove. Eu.....(Agripino L. da Silva Filho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo. A

MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 060/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que no dia 30.04.99, às 13:50 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por FRANCISCA CONSENTINO PANTOJA, exequente(s), contra EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO AMAZÔNIA LTDA., executado(a), no Processo nº 1ªJJC-1750/98, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"01 (UM) TERRENO DE DOMÍNIO PLENO, CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 56-E, QUADRA "C", PARTE DESTACADA DE MAIOR ÁREA, INTEGRANTE DO "JARDIM UBERABA", COM FRENTE PARA A 1ª TRAVESSA, ENTRE A 1ª RUA E A RODOVIA ARTHUR BERNARDES, COM FUNDOS PROJETADOS PARA A ESTRADA DO TAPANÁ, NESTA CIDADE, MEDINDO 10,00 M. DE FRENTE POR 90,00 M. DE FUNDOS, CONFINANDO PELO LADO DIREITO COM O LOTE Nº 56-D, PELO LADO ESQUERDO COM O LOTE Nº 55-A E PELOS FUNDOS COM O LOTE Nº 53-E E QUE FAZ FRENTE À PRIMEIRA RUA, TODOS DA MESMA QUADRA "C". REGISTRADO SOB A MATRÍCULA 28619, LIVRO 2-CQ, FOLHAS 119, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO. AVALIADO EM R\$-16.000,00. ***** - 01 (UM) TERRENO DE DOMÍNIO PLENO, CONSTITUÍDO PELO LOTE 56-D, QUADRA "C", PARTE DESTACADA DE MAIOR ÁREA, INTEGRANTE DO "JARDIM UBERABA", COM FRENTE PARA A 1ª TRAVESSA, ENTRE A 1ª RUA E A RODOVIA ARTHUR BERNARDES, COM FUNDOS PROJETADOS PARA A ESTRADA DO TAPANÁ, NESTA CIDADE, MEDINDO 10,00 M. DE FRENTE POR 90,00 M. DE FUNDOS, CONFINANDO À DIREITA COM O LOTE 56-C, À ESQUERDA COM O

LOTE 56-E E PELOS FUNDOS COM O LOTE 53-C, TODOS DA MESMA QUADRA "C". REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 28618, LIVRO 2-CQ, FOLHAS 118 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO. AVALIADO EM R\$-16.000,00. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)." ** Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data e hora acima mencionadas, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e nove. Eu.....(Agripino L. da Silva Filho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo. A

MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 061/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que no dia 30.04.99, às 13:55 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por CARLOS ALBERTO AMARAL DOS SANTOS, exequente(s), contra XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A, executado(a), no Processo nº 1ªJJC-1539/91, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"TERRENO EDIFICADO DESIGNADO COMO LOTE Nº 04 DO LOTEAMENTO SITUADO NA AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, ÂNGULO COM A TRAVESSA BARÃO DE MAMORÉ, NESTA CIDADE, MEDINDO 9,00 METROS DE FRENTE POR 25,00 METROS DE FUNDO, APROXIMADAMENTE, CONTENDO TRÊS QUARTOS, DUAS SALAS, COZINHA, CINCO BANHEIROS, EM ALVENARIA, NO ESTADO, REGISTRO ANTERIOR: LIVRO 3-Y, SOB 32.102 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO CONFORME CERTIDÃO: MATRÍCULA 125, FOLHA 125, LIVRO Nº 2-DZ DO MESMO CARTÓRIO. *****

OBS: O REFERIDO IMÓVEL POSSUI HOJE O Nº 189 PELA RUA BARÃO DE MAMORÉ." *****

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data e hora acima mencionadas, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e nove. Eu.....(Agripino L. da Silva Filho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo. A

MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 062/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER pelo presente EDITAL, fica CITADA MAISON MODERNE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ªJJC-0852/96, em que é exequente MANOEL DE JESUS FRAZÃO DOS SANTOS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), correspondente à multa. RESUMO DOS CÁLCULOS

Multa	R\$- 130,00
Total Devido	R\$- 130,00

Devidos neste Processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado

no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 1999. Eu.....(Agripino L. da Silva Filho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....(MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 07.04.99, QUARTA-FEIRA,
COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT AI 747/99. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADO: EVANDRO CARIDADE SILVA. Dr. Selma Lúcia Lopes Leão. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 10ª JJC de Belém.

02. PROCESSO TRT AI 605/99. AGRAVANTE: IDELBERTO VIANA DA SILVA. Dr. Fernando Antônio de Farias Aires. AGRAVADO: JOSÉ HERLY VIEIRA SALES. Dr. Idelfonso Pantoja da Silva Júnior e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª JJC de Macapá.

03. PROCESSO TRT AP 508/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Dr. Márcia Cristina Leão Murrieta. AGRAVADOS: FRANCISCO RODRIGUES DE MELO. GASPAS RODRIGUES DE SOUZA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Wilson Schuber. ORIGEM: JJC de Castanhal.

04. PROCESSO TRT RO 637/99. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Dr. Erika Moreira Bechara e outros. RECORRIDO: JOÃO ERCÍLIO COUTO DOS SANTOS. Dr. Simão Isaac Benzecry e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Wilson Schuber. ORIGEM: 13ª JJC de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 608/99. RECORRENTE: LEIDIANA FAVACHO RABELO. Dr. Orlene da Costa Soares e outros. RECORRIDO: DIELZI REGINA GONÇALVES SANTOS. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Wilson Schuber. ORIGEM: JJC de Ananindeua.

06. PROCESSO TRT RO 721/99. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RECORRIDOS: MANOEL MODESTO DE SOUZA E OUTROS. Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schuber. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 7ª JJC de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 778/99. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RECORRIDO: JOÃO JESUS DOS SANTOS. Dr. Leogénio Gonçalves Gomes. RELATOR: Juiz Wilson Schuber. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 3ª JJC de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 651/99. RECORRENTE: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CASAS PERNANBUCANAS. Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto e outros. RECORRIDOS: NAZARÉ DO SOCORRO GONÇALVES ARAÚJO E OUTRA. Dr. Marcos Valério Gomes de Almeida. RELATOR: Juiz Wilson Schuber. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JJC de Castanhal.

09. PROCESSO TRT RO 517/99. RECORRENTE: GASPAS CARNEIRO DA SILVA. Dr. Suely Medrado Barros e outros. RECORRIDO: MARAVÍDEO - MARIA SALETE C. GURGEL E JOSÉ MARIA GURGEL. Dr. Rosalba Fideles Maranhão. RELATOR: Juiz Wilson Schuber. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª JJC de Marabá.

10. PROCESSO TRT RO 561/99. RECORRENTE: MADESA - MADEIREIRA SANTARÉM LTDA. Dr. Rodolfo Hans Geller. RECORRIDO: MARINÉLIA DOS SANTOS NUNES. Dr. Ana Clara Muller Hoff e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schuber. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: JJC de Santarém.

11. PROCESSO TRT RO 268/94. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RECORRIDO: PERPÉTUA MARQUES DE SOUZA E OUTROS. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schuber. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 9ª JJC de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 315/99. RECORRENTES: ARTHUR DA COSTA ALMEIDA E OUTROS. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 467/99. RECORRENTE: ANTÔNIO MESSIAS BRITO LOBATO. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 686/99. RECORRENTE: BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Daniel Oliveira da Luz e outros. RECORRIDO: JOÃO BATISTA PINHEIRO DOS SANTOS. Dr. Walteir Gomes Rezende e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

15. PROCESSO TRT RO 629/99. RECORRENTE: MEGA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Dr. Maria do Perpétuo Socorro Barbosa Moraes de Oliveira. RECORRIDOS: JULIANA MARIA REIS VAZ. Dr. Cássio Augusto Alves da Silva. FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ Castanhal.

16. PROCESSO TRT AP 787/99. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - SUCESSORA DO INAMPS. Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADO: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT AP 750/99. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Adriano Yared de Oliveira e outros. AGRAVADO: MARIA DE LOURDES PINTO. Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 614/99. RECORRENTES: RITA DE CÁSSIA MIRANDA BATISTA E OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPAR. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 718/99. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RECORRIDO: JOÃO SIDÔNIO SOUZA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 784/99. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RECORRIDOS: CARLOS XAVIER DA SILVA. Dr. Ubirajara Mendes Santana e outros. ALAR SERVIÇOS GERAIS LTDA. Dr. Rubem Carlos de Sousa e outros. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 768/99. RECORRENTE: EDMILSON MATOS SOEIRO. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RECORRIDO: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S/A - FILIAL BELÉM-PA. Dr. Simone Cruz Vieira. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 649/99. RECORRENTE: AGRO INDUSTRIAL DE MADEIRAS VALE FÉRTIL LTDA. Dr. Ocilda Maria Pereira Nunes e outros. RECORRIDO: GILVAN MOREIRA DIAS. Dr. Leslie Fernanda Fernandes Franchetti e outros. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 2ª JCJ de Marabá.

23. PROCESSO TRT RO 4792/98. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFFA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ. Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior e outro. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

24. PROCESSO TRT AP 658/99. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: ARISTOFANES ATAÍDE CABRAL E OUTROS. Dr. Evandro de Oliveira Costa e outros. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. Belém, 31 de março de 1999.

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA

Secretária da 2ª Turma

RELAÇÃO 14/99 - 2ª TURMA

JULGADOS EM 30.03.99

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 5631/98. EMBARGANTE: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Dr. Márcia Guilhon Martins e outro. EMBARGADO: MARIA JOSÉ DIAS AROUCHE. Dr. José de Arimatéia de Farias Aires e outro. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Rejeita-se os embargos de declaração quando não existe na decisão embargada a omissão apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR NA DECISÃO EMBARGADA A OMISSÃO APONTADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 5708/98. EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Paulo C. H. Pereira. EMBARGADO: AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outro. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Rejeita-se os embargos de declaração quando não existe na decisão embargada a omissão apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR NA DECISÃO EMBARGADA A OMISSÃO ALEGADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 238/99. EMBARGANTE: MARIA DAS GRAÇAS FREITAS. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outro. EMBARGADO: DÁRIO ANTÔNIO DA SILVA. Dr. Samuel Nystron de Almeida Brito e outros. FRIGORÍFICO RAÇA LTDA. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO. Considerando que os embargos de declaração são o meio processual adequado para sanar contradição no julgado, a teor do artigo 535 do CPC, acolho o pleito da embargante para, sanando a contradição apontada, determinar que seja excluída da condenação a diferença de salário do mês de fevereiro/96, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS ACOLHER, PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, DETERMINAR QUE SEJA EXCLUÍDA DA CONDENAÇÃO A DIFERENÇA DE SALÁRIO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/96 E MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR QUE SEJA REAFIRMADO O NOME DO EMBARGADO, NO CABEÇALHO DO V. ACÓRDÃO, PARA QUE PASSE A CONSTAR DÁRIO ANTÔNIO DA SILVA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 115/99. EMBARGANTE: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS. Dr. Márcia Siqueira Rebelo. EMBARGADOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO DOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS, MARANHÃO E AMAPÁ - SINDIPETRO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Dr. Ana Vitória Coelho de Jesus e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Se a decisão embargada não se pronunciou acerca de determinada matéria, tem-se justificada a omissão apontada. Do contrário, não será omissivo o v. Acórdão que não retruca questões não alegadas pela parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER NENHUMA OMISSÃO, A SER SANADA NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 294/99. RECORRENTE: OTÁVIO ANTÔNIO FERREIRA LIMA. Dr. Mário Roberto Rayol Fagundes e outros. RECORRIDO: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Simone Cruz Vieira. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: TRABALHO EXTERNO. FIXAÇÃO E CONTROLE DE HORÁRIO DE TRABALHO. O trabalho externo, por si só, não é suficiente para enquadrar a atividade na exceção contida no art. 62, da CLT. O inciso I, do citado artigo, estabelece que a atividade externa deve ser incompatível com a fixação de horários. A contrário senso, se há compatibilidade, o horário pode ser fixado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA, INDÚSTRIA

DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S/A, A PAGAR AO RECLAMANTE, OTÁVIO ANTONIO FERREIRA LIMA, O QUE FOR ENCONTRADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 368/99. RECORRENTE: D. J. SERVIÇOS RURAIS LTDA. Dr. Silvio Araújo de Assis Mascarenhas. RECORRIDO: LUIS CARLOS SOUSA PINHEIRO. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: FÉRIAS E 13º SALÁRIO. PROPORCIONALIDADE. ANO CIVIL E ANO DE TRABALHO. Para a contagem das férias considera-se o tempo trabalhado, enquanto que para a contagem do 13º salário considera-se o mês de serviço do ano correspondente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 482/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Márcia Cristina Leão Murrieta. AGRAVADO: MARCELO DE ALMEIDA RAMOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: O art. 39, da Lei nº 8.177/91, não afronta o art. 192, § 3º, da Constituição Federal de 88, razão pela qual é essa norma que está norteando a atualização dos débitos de natureza trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 675/99. AGRAVANTE: NOSSA CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Raimundo Kulkamp. AGRAVADO: FERNANDO BENEDITO ALBUQUERQUE. Dr. Newton Ney Teixeira Machado. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: FORMAÇÃO REGULAR DO INSTRUMENTO. ÔNUS DO AGRAVANTE. O traslado de peças para formação regular do agravo de instrumento constitui ônus do agravante, tanto em relação às peças obrigatórias (art. 897, § 5º, I, da CLT) quanto em relação às demais que requerer (art. 897, § 5º, II, do mesmo Diploma Legal). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE FALTA CÓPIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, DO DEPÓSITO RECURSAL E DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, ESTANDO POIS EM DESACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO INCISO I, § 5º DO ART. 897 DA CLT, COM A NOVA REDAÇÃO QUE LHE DEU A LEI Nº 9766/98.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 429/99. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Albanita Macedo Castro Dolzanis e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO MIGUEL MAIA. Dr. Maria Douloures Cajado Brasil. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO RECURSAL NO VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO. O depósito recursal é pressuposto de conhecimento dos recursos em geral. A ausência de garantia do Juízo da Execução, efetivada através do depósito recursal, no valor total da condenação, importa na deserção do Agravo de Petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO ARGUÍDA PELO AGRAVADO E NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO E INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 332/99. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. AGRAVADO: BENEDITO LOBATO FERREIRA. Dr. Selma Lúcia Lopes. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: SÓCIA MINORITÁRIA - ILEGITIMIDADE PARA FIGURAR COMO TERCEIRO - Segundo o artigo 1.046, do CPC, §§ 2º e 3º, equipara-se ao terceiro a parte que, posto que figure no processo, defende bens que, pelo título de sua aquisição ou pela qualidade que os possui, não podem ser atingidos pela apreensão judicial, bem como o cônjuge quando defende a posse de bens dotais, reservados de sua meação, o que não é o caso da agravante, pois temos que a mesma em nenhum momento e de nenhuma forma figurou na execução e,

considerando-se que a própria embargante reconheceu que apenas participa da sociedade de forma minoritária (provando, inclusive, a sua qualidade de sócia nos próprios autos) e sendo assim, não há falar que tenha sofrido turbação ou esbulho na posse de seus bens, decorrente de apreensão judicial, pelo simples fato de não ser proprietária do bem objeto da penhora realizada nos autos, razão porque entendendo que não tem a agravante legitimidade para postular em juízo como terceiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 430/99. RECORRENTE: J. ROBERTO BRANCO RAMOS - ME. Dr. Miguel Borguetan e outros. RECORRIDO: EDVALDO SOUSA GONCALVES. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA. Quando admida a prestação de serviços de natureza de relação de emprego, é do empregador o ônus da prova quanto a existência do vínculo empregatício, nos termos do §1º da CLT, e/c Artigo 333, II, do Código de Processo Civil, de cujo encargo não se desincumbiu a recorrente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 479/99. RECORRENTE: MANUEL AUGUSTO DE SOUSA JÚNIOR. Dr. Ângela da Conceição S. P. Bezerra e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA. Dr. João Fábio Madureira Franco. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - QUITAÇÃO GENÉRICA - ILEGALIDADE. A quitação genérica de todos os direitos conquistados no curso da relação de trabalho, por via do recibo do Programa de Demissão Voluntária, mormente àqueles que foram postergados pelo recorrido, afronta a norma contida no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, que determina que as verbas objeto da quitação do contrato de trabalho devem ser devidamente identificadas; além disso, a quitação genérica também contraria o disposto no artigo 1.035 do Código Civil, segundo o qual a transação só é permitida quanto a direitos patrimoniais de caráter privado, o que não é o caso dos autos, conquanto os direitos aqui discutidos têm a natureza de ordem pública. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS A MM. JUNTA DE ORIGEM PARA APRECIAR AS PARCELAS PLEITEADAS NA INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 447/99. RECORRENTE: MARTINS PEREIRA DE SOUZA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: IS RUFFEIL - ME. Dr. Rosilene Silva de Souza e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA - Ao alegar pagamento incompleto das horas extras trabalhadas, o autor da ação atrai para si o ônus da prova, pois alegado pela empresa o pagamento de todos os direitos do reclamante, cabe a este comprovar o trabalho extraordinário sem o respectivo pagamento, fato constitutivo do seu direito, nos termos do artigo 818 da CLT, e artigo 333, I, do CPC, encargo do qual não se desincumbiu satisfatoriamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. À UNANIMIDADE INDEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 570/99. RECORRENTE: IVANILDO RODRIGUES DE PENHA JÚNIOR. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Paulo Cezar Nicolás Esteves e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: PRÉ-VENDEDOR. HORAS EXTRAS. Se o reclamante não se insere na disposição constante no art. 62, I, da CLT, por ter o seu horário de trabalho controlado pela empresa, mesmo de forma indireta, é nula, destarte, nos termos do art. 9º da CLT, a anotação constante em sua CTPS no sentido de que se enquadrava no disposto no dispositivo legal supra-referido.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE 110 HORAS EXTRAS MENSIS, SENDO: 72 HORAS EXTRAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, 14 HORAS REFERENTES PLANTÕES MENSIS, ALÉM DE 06 HORAS EXTRAS REFERENTES AOS DIAS DE SÁBADOS (QUATRO POR MÊS), DURANTE TODO O PERÍODO TRABALHADO, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, FÉRIAS + 1/3, E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. À UNANIMIDADE, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONDENANDO A RECLAMADA A CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, SOB PENA DE EXECUÇÃO QUANTO AOS PRIMEIROS. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$60,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$3.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 387/99. RECORRENTE: JOÃO TEIXEIRA MARQUES DOS REIS. Dr. Maria Galina Meneses Vieira e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO GONCALVES DA SILVA. Dr. Nina Maria Ramos da Silva Youssef Assau. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - EXISTÊNCIA. Desdamente provada pelo recorrente, a habitualidade, a personalidade e a subordinada, na prestação dos serviços, nos termos do art. 3º, da CLT, confirma-se a r. decisão a quo que concluiu pela existência da relação de emprego entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 383/99. AGRAVANTE: TRANSBRASILIANA

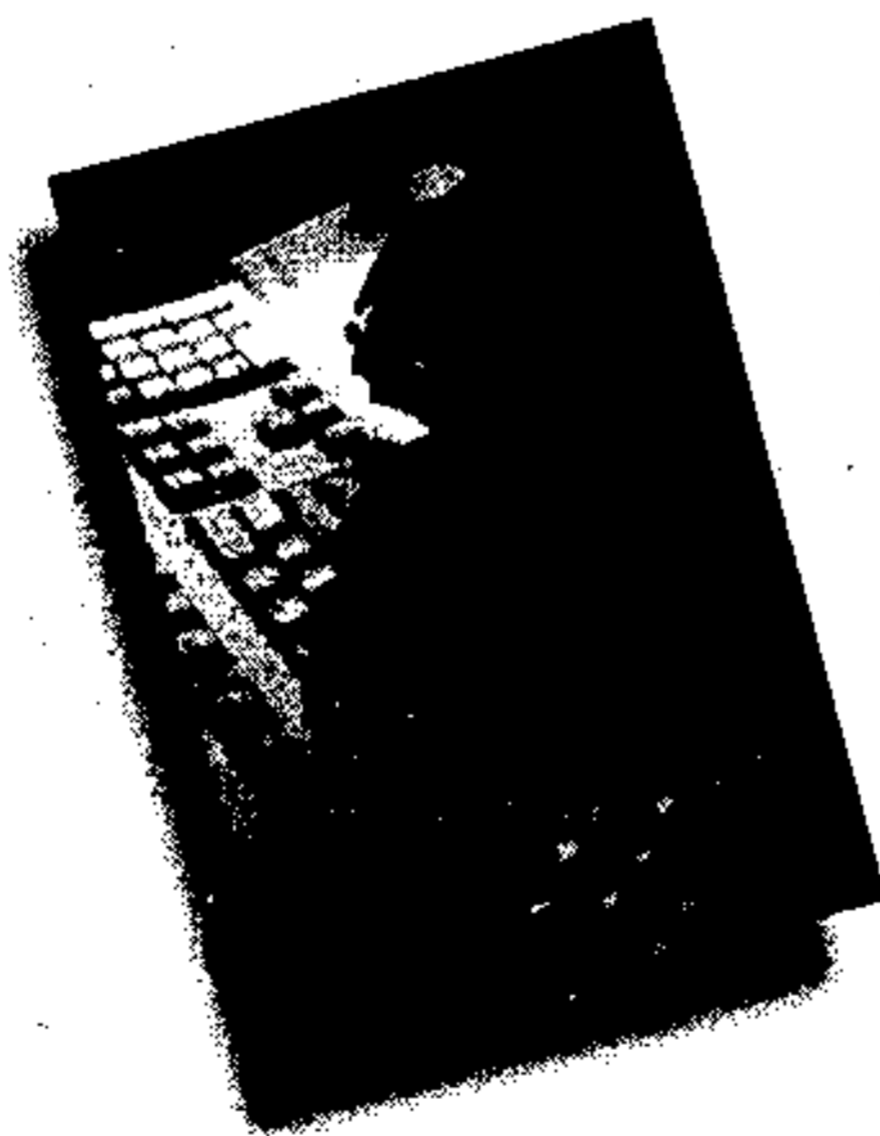
- TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Dr. Aurenice Pinheiro Botelho. AGRAVADO: ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO. Dr. Ocilda Maria Pereira Nunes e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Não havendo manifestação quanto aos cálculos na r. sentença de Embargos à Execução, não pode a reclamada pleitear a correção dos mesmos em Agravo de Petição, em razão da supressão de instância. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. INDEFERIR, À UNANIMIDADE, O REQUERIMENTO DO AGRAVADO, EXARADO EM CONTRA-RAZÕES, REFERENTE À MULTA DIÁRIA DE 1% SOBRE O VALOR DO CRÉDITO, COM FUNDAMENTO NA LEI 9668/98. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 460/99. AGRAVANTE: VIACÃO FORTI LTDA. Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros. AGRAVADO: JOSÉ ITAMAR PEREIRA. Dr. Ediene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Havendo sentença Normativa acostada nos autos que prevê ser devido adicional de férias ao empregado a partir do início do 4º ano de trabalho do mesmo na empresa, e tendo o reclamante sido admitido em maio/89, tal adicional é devido a partir de maio/92, não havendo a incorporação nos cálculos, apontada pela agravante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4877/98. RECORRENTE: FRANCELY EDMILSA DE FIGUEIREDO. Dr. Aurenice Pinheiro Botelho e outros. RECORRIDOS: BANCO HSBC BAMEINDUS S/A E BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S/A. Dr. Rosalba Fideles Maranhão e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: HORAS EXTRAS - Não tendo sido provado o labor extraordinário além do limite deferido pela Meníssima Junta, deve ser mantida a r. sentença recorrida. DECISÃO: ACORDAM OS

DOCUTECH 135

A gráfica que vai surpreender você.



DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com qualidade de Primeiro Mundo a preços de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito contra pequenas tiragens.

O melhor é que toda essa tecnologia também está disponível para as entidades e empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



Imprensa Oficial do Estado
Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 248-7888 - Verdas (fax): (091) 228-0558.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 248-9142.
E-mail: ioe@amazon.com.br
http://www.ioepa.com.br

JUIZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA, NO VALOR DE R\$8,32 (OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME FUNDAMENTADO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 380/99. RECORRENTE: NORSENGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES - LTDA. Drª Ocilda Maria Pereira Nunes e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA DE CÁSSIA. Drª Suely Medrado Barros e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Restando provado nos autos que há diferença de horas extras e adicional noturno a serem pagos, deve ser mantida a r. sentença que deferiu ao autor tais parcelas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A CALCULAR, RETER E RECOLHER OS DESCONTOS RELATIVOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL E AO IMPOSTO DE RENDA, COMPROVANDO SEU RECOLHIMENTO NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 341/99. RECORRENTE: SAMUEL NYSTRON DE ALMEIDA BRITO. RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Rui Guilhon Coutinho e outros. FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. Drª Andréa Grieco Sant'anna Meirinho e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Havendo restado provado nos autos que o reclamante tomou conhecimento da necessidade de optar, em prazo certo, pela adesão ao novo Plano de benefícios instituído pela Fundação reclamada, e não tendo se manifestado, não pode agora alegar desconhecimento dos fatos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE, CONDENANDO A RECLAMADA FUNGRAPA - FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL A REENQUADRAR O RECLAMANTE NO PLANO II, DEVENDO A TRANSFERÊNCIA DO PLANO I PARA O PLANO II CUMPRIR OS PROCEDIMENTOS REGULAMENTADOS PELA FUNDAÇÃO RECLAMADA, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELAS RECLAMADAS NA QUANTIA DE R\$40,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$2.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 463/99. RECORRENTES: RAIMUNDO ALBERTO BENTES DE SOUSA E OUTROS. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. Drª Andréa Grieco Sant'anna Meirinho e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: ACORDO COLETIVO. EFICÁCIA. A cláusula do Acordo Coletivo que concedeu abono salarial a ser pago de uma única vez aos empregados da empresa estatal, e dele excluiu expressamente os aposentados que permaneciam trabalhando e aderiram ao Plano de Desligamento oferecido pela empresa, é válida e deve ser mantida, mesmo diante de cláusula no Regulamento da Previdência Privada que assegure aos aposentados os mesmos benefícios salariais de ativa, porque resultou de exaustivas negociações entabuladas com o atuante Sindicato Profissional que, obteve outras vantagens para aqueles jubilados. Assim sendo, foram satisfeitos tanto o interesse coletivo, como o interesse público e a autonomia negocial conferida aos sindicatos. Exegese do art. 7º, incisos XXVI e VI, da Carta Magna e, art. 444, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 373/99. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. AGRAVADO: HUMBERTO OLÍMPIO PEGADO CARVALHO. Dr. Joaquim Lopes de

Vasconcelos e outros. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: CÁLCULOS DISCRIMINAÇÃO. Para maior transparência e melhor entendimento da conta de liquidação, devem ser discriminadas todas as parcelas reflexas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, AUTORIZAR A RECLAMADA A CALCULAR OS VALORES DEVIDOS AO INSS E AO IMPOSTO DE RENDA E, DETERMINAR SEJAM REFEITOS OS CÁLCULOS DE DIFERENÇAS SALARIAIS E DIFERENÇA DE 1/3 DE FÉRIAS, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 493/99. AGRAVANTE: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Drª Karen Pontes Richardson e outros. AGRAVADO: JOSÉ MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO. Drª Eriene Gonçalves Lima. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: TAXA REFERENCIAL. APLICABILIDADE AOS DÉBITOS TRABALHISTAS. Os índices de atualização monetária constantes das tabelas elaboradas pelo TRT obedecem rigorosamente à legislação aplicável à matéria, inclusive ao art. 39, da Lei 8.177/91 e, são acumulados desde a origem do débito, adotando corretamente a taxa referencial, inexistindo qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade nesse procedimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 535/99. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RECORRIDO: BASILEU CORREA SANCHES. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - INOCORRÊNCIA. Antes do recorrido pretender a aplicação de multa à recorrente, porque renovou no recurso o pedido de nulidade do contrato de trabalho após a aposentadoria, quando havia celebrado Acordo Judicial em outro processo, pagando verbas rescisórias e contra literal disposição de lei, deveria prestar atenção na sua própria conduta precedente que, foi pior, uma vez que é objeto da inicial o pedido de diferenças de adicional de periculosidade para 30%, quando resultou provado nos autos que o reclamante sempre recebeu adicional de periculosidade integral. Aplica-se a máxima bíblica: "Por que vês tu a aresta no olho de teu irmão e não vês a trave no teu olho?" (Mateus, 7,3). Descabida a litigância de má-fé. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO NO PERÍODO DE 17.06.96 A 13.02.98 POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E VILSON JOÃO SCHUBERT, QUE JULGAVAM TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E, AINDA, EXCLUIR A SUA INCIDÊNCIA SOBRE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA, ABONOS, DIÁRIAS, GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO, GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA E LICENÇA-PRÊMIO, MANTENDO A R. SENTENÇA QUANTO ÀS DEMAIS INCIDÊNCIAS ALI DEFERIDAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 609/99. RECORRENTE: ABÍLIO ALVES DA SILVA. Drª Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. RECORRIDA: VIGILÂNCIA SPP. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: VIGIA DE RUA. "Os fatos indicam ser o reclamante vigia noturno de rua, em que várias residências colaboram com R\$-10,00 por mês para o seu trabalho; afasta-se os efeitos da ficta confissão para se declarar inexistente a relação de emprego". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO

PELO EXMª JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 527/99. AGRAVANTE: FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA. Drª Eriene Gonçalves Lima. AGRAVADO: PROMAR PESCA INDUSTRIALS/A. Dr. Bruno Garcia de Castro. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PRECLUSÃO. "Na audiência de conciliação o reclamante recebeu as guias do FGTS e fez o saque em outubro de 1996, ocasião em que teve conhecimento dos valores depositados pelo empregador. Somente veio suscitar a questão de "valores a menor" no d. Juízo da Execução em junho de 1998, daí a preclusão do seu direito de ver alterado o valor da execução para a inclusão de diferenças de depósitos". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 572/99. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. AGRAVADOS: RAIMUNDO SOUSA GOMES E OUTROS. Drª Selma Lúcia Lopes Leão e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: ACIONISTAS. "Distintos são os interesses de acionistas em sociedade anônima em relação ao patrimônio desta, razão pela qual não podem eles embargar como terceiros a execução trabalhista contra a empresa". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E REVISOR QUE DAVAM PROVIMENTO PARCIAL PARA A DEVOLUÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 582/99. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. AGRAVADO: ANTÔNIO DOSSANTOS MENEZES. Drª Selma Lúcia Lopes Leão e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: ACIONISTA DE S.A. "As ações patrimoniais que pertencem à agravante não foram penhoradas, e não podem ser confundidas com o patrimônio imobiliário da empresa que responde pela execução; o imóvel sob penhora jamais pertenceu à agravante e sobre ele jamais teve o uso, gozo ou disposição; os embargos de terceiro são incabíveis". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELO RECORRIDO E CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 696/99. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDOS: AZARIAS SOARES CHUMBER E OUTROS. Drª Dilma Galvão Martins e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: NULIDADE CONTRATUAL. "Em flagrante desobediência à regra constitucional que exige concurso público para emprego em sociedades de economia mista, impõe-se a decretação de nulidade contratual. Em tais condições devem ser canceladas e tornadas sem efeito as anotações feitas pelo empregador nas Carteiras de Trabalho dos reclamantes". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, REJEITAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA À FALTA DE AMPARO LEGAL, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO E DETERMINAR O CANCELAMENTO DAS ANOTAÇÕES DA CTPS DOS RECLAMANTES COM RELAÇÃO AOS CONTRATOS DE TRABALHO NULOS, AUTORIZANDO A REMESSA DE CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS. CUSTAS PELOS RECLAMANTES EM R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00 ISENTOS NA FORMA DA LEI.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 598/99. RECORRENTE: SAMARA - SIDERÚRGICA MARABÁ S/A. Drª Marileida Costa Bezerra. RECORRIDOS: VITALINO JOSÉ DA ROCHA E OUTROS. Drª Maura Célia Pereira Arnuda e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: MULTA. "A multa pelo atraso na rescisão foi

reconhecida pela defesa patronal que confessou não ter pago as verbas trabalhistas por fortes motivos alheios à sua vontade. Não pode agora, em fase recursal, inovar a defesa para arguir que a culpa pelo atraso no pagamento foi dos reclamantes".

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA E DECLARAR A RECORRENTE LITIGANTE DE MÁ FÉ FICANDO CONDENADA A INDENIZAR CADA UM DOS RECLAMANTES RECORRIDOS COM QUANTIA CORRESPONDENTE A 1% DO VALOR ESTIMADO PARA A CONDENÇÃO PELA D. SENTENÇA RECORRIDA ÀS FLS. 157. AUTORIZA-SE OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÕES AO INSS, NOS TERMOS DA LEI, PELA EMPREGADORA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

Belém, 31 de março de 1999

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLJIA

Secretária da 2ª Turma

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, JUÍZA DO TRABALHO, SUBSTITUTA, NA PRESIDÊNCIA DA JCJ DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 28.04.99, ÀS 10:30 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCJ-A-1275/98, EM QUE SÃO PARTES: SEBASTIÃO FERREIRA CARDOSO, EXEQUENTE, E FRANCISCO SOUZA LOBATO - EMBARCAÇÃO DANIS I, EXECUTADA, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE: 01 (UM) BARCO/MOTOR, DENOMINADO "DANI I", CAPACIDADE PARA 65 (SESSENTA E CINCO) TONELADAS, TIPO LATE, DOTADO DE MOTOR "MERCEDES BENZ" DE 165 CAVALOS, MODELO 352-A, MITU, DIESEL AVALLADO EM R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, QUE SERÃO SUBMETIDOS À APRECIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE, EU DINIZ BRITO MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE E EU MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO, CONFERI E SUBSCREVI.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE

Juíza do Trabalho Substituta, na

Presidência da JCJ de Abaetetuba-PA

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, JUIZ DO TRABALHO, SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA JCJ DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 05.05.99, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCJ-A-355/98, EM QUE SÃO PARTES: IVANILDO NUNES COELHO, EXEQUENTES, E GPM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, EXECUTADO, CUJOS BENS É O SEGUINTE: 01 (UM) TERRENO URBANO SITUADO À RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, PRÓXIMO À TRAVESSA DA OLARIA, CIDADE DE

CAMETÁ, MEDINDO 09 (NOVE) METROS DE FRENTE POR 26 (VINTE E SEIS) METROS DE FUNDOS. LIMITA-SE AO LADO DIREITO COM TERRENO DE ANA LOUSADA GUIMARÃES, À ESQUERDA COM O DE FERNANDO BAÍA FURTADO. O TERRENO POSSUI UMA ESTRUTURA EM ALVENARIA, AINDA EM CONSTRUÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 150 METROS QUADRADOS VALOR DO IMÓVEL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, QUE SERÃO SUBMETIDOS À APRECIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. EU, JOSEMILTON SILVA BARROS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE E EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO, CONFERI E SUBSCREVI.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS

Juíz do Trabalho Substituto, na

Presidência da JCJ de Abaetetuba-PA

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, JUIZ DO TRABALHO, SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA JCJ DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ

SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 05.05.99, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCJ-A-252/98, EM QUE SÃO PARTES: RAIMUNDO AMARAL SANTANA, EXEQUENTE E MANOEL PIRES PAES (CONHECIDO POR "BESOURO"), EXECUTADO, CUJOS BENS É O SEGUINTE: 01 (UMA) CASA CONSTRUÍDA EM MADEIRA, DOIS PAVIMENTOS, APROXIMADAMENTE 160 METROS QUADRADOS, ASSOALHADA, DOIS QUARTOS. A CASA ESTÁ SITUADA ÀS MARGENS DO RIO MOJU, PRÓXIMO À SERRARIA DO "WILSON". CONSTRUÍDA EM TERRENO DE MARINHA, TAMBÉM PENHORADO. VALOR DO IMÓVEL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, QUE SERÃO SUBMETIDOS À APRECIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. EU, JOSEMILTON SILVA BARROS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE E EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO, CONFERI E SUBSCREVI.

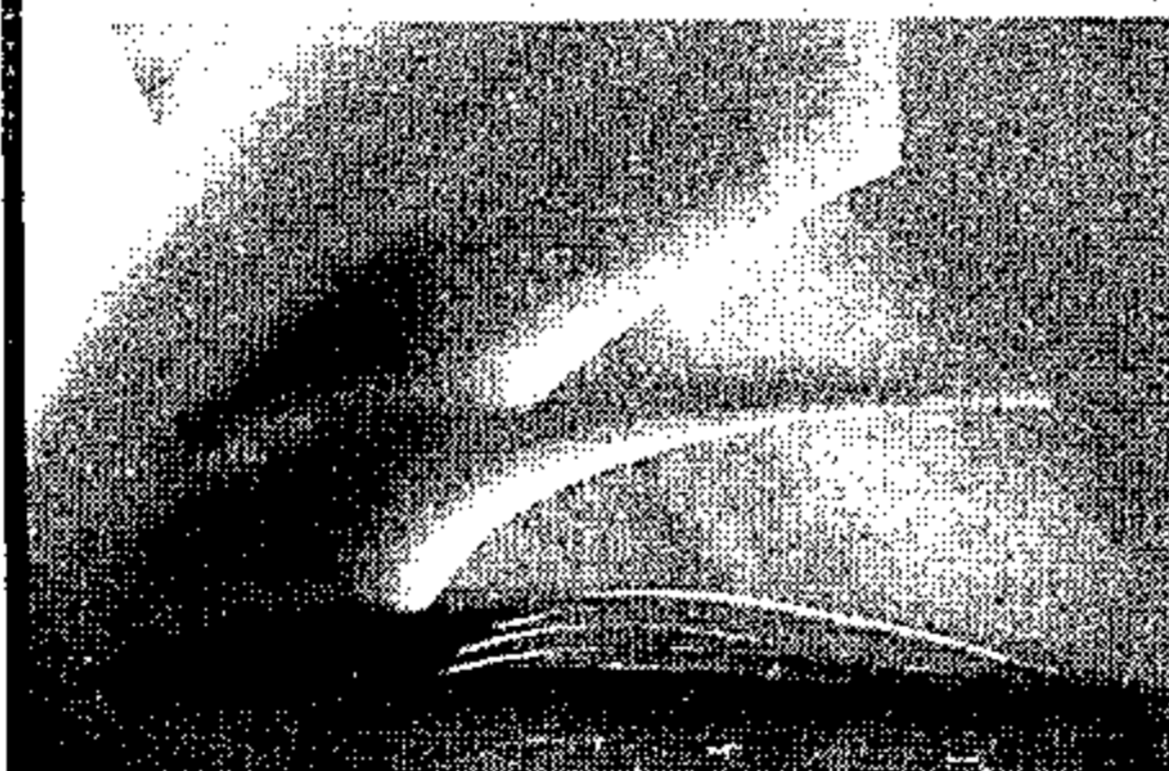
PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS

Juíz do Trabalho Substituto, na

Presidência da JCJ de Abaetetuba-PA

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

NÃO IMPRIME SÓ O QUE É OFICIAL.



A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o

Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos. Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas.

Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.



Imprensa Oficial do Estado



Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.

Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.

Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.

E-mail: ioe@amazon.com.br

http://www.ioepa.com.br

Mendes

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL EM 02/1999
LEI 5.725 DE 07/07/92 ART. 24 DATA : 30/03/99

CARGO	FUNC.	VENCIMENTOS	GRATIFICACAO	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
ADMINISTRADOR	8	10.629,63	0,00	17.597,48	28.227,11
ADVOGADO	5	7.119,58	0,00	19.988,99	27.108,57
AGENTE ADMINISTRATIVO	126	65.943,44	210,81	75.989,13	142.143,38
AGENTE DE ESCRITORIO	105	54.542,00	3.558,75	66.383,80	124.484,55
AGENTE DE OPERACAO	445	229.710,25	13.386,73	285.159,15	528.256,13
AJUDANTE DE MANUTENCAO	15	5.293,58	0,00	10.424,74	15.718,32
AJUDANTE DE OPERADOR	44	15.248,53	0,00	17.611,38	32.859,91
AJUDANTE OPERACIONAL	22	7.640,09	0,00	7.358,81	14.998,90
ANALISTA DE SISTEMA	10	13.154,81	0,00	9.544,74	22.699,55
ASSESSOR	8	0,00	0,00	20.243,28	20.243,28
ASSESSOR DA PRESIDENCIA	5	0,00	0,00	15.913,21	15.913,21
ASSESSOR DE DIRETORIA	6	0,00	0,00	15.577,88	15.577,88
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18	14.418,13	0,00	22.577,59	36.995,72
ASSISTENTE SOCIAL	2	3.637,52	0,00	3.843,99	7.481,51
ATENDENTE COMERCIAL	27	12.212,26	0,00	11.150,46	23.362,72
AUXILIAR DE ENFERMAGEM AMBULATORIAL	1	801,69	0,00	306,54	1.108,23
AUXILIAR DE LABORATORIO	1	339,25	0,00	169,24	508,49
AUXILIAR DE SERVICOS	16	5.585,73	0,00	6.812,01	12.397,74
AUXILIAR DE SERVICOS MEDICO E ODONTO	2	1.239,31	0,00	508,27	1.747,58
AUXILIAR TECNICO	4	2.015,39	0,00	7.226,82	9.242,21
CADASTRISTA COMERCIAL	21	11.101,30	0,00	12.476,20	23.577,50
CARPINTEIRO	4	2.399,19	0,00	2.750,89	5.150,08
CHEFE DE DISTRITO	1	0,00	0,00	1.550,00	1.550,00
CHEFE DE ESCRITORIO	19	0,00	0,00	16.441,33	16.441,33
COMUNICADOR SOCIAL	1	0,00	0,00	3.183,07	3.183,07
CONTADOR	9	7.943,85	0,00	28.942,11	36.885,96
CONTINUO	39	13.755,68	107,78	17.852,48	31.715,94

TELEFONISTA	3	1.490,87	0,00	1.353,41	2.844,28
TORNEIRO	1	568,36	0,00	587,65	1.156,01
VIGILANTE	1	426,72	0,00	446,60	873,32
TOTALGERAL	1.476	843.720,50	23.735,92	1.248.899,77	2.116.356,19

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL EM 01/1999
LEI 5.725 DE 07/07/92 ART. 24 DATA : 30/03/99

CARGO	FUNC.	VENCIMENTOS	GRATIFICACAO	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
ADMINISTRADOR	8	9.460,28	0,00	19.222,81	28.683,09
ADVOGADO	5	6.912,73	0,00	23.364,90	30.277,63
AGENTE ADMINISTRATIVO	126	60.710,87	210,81	74.082,37	135.004,05
AGENTE DE ESCRITORIO	105	52.008,36	3.288,22	61.249,46	116.546,04
AGENTE DE OPERACAO	446	230.963,56	13.076,72	254.679,46	498.719,74
AJUDANTE DE MANUTENCAO	15	5.187,95	0,00	8.725,66	13.913,61
AJUDANTE DE OPERADOR	44	15.453,94	0,00	14.084,02	29.537,96
AJUDANTE OPERACIONAL	22	7.612,62	0,00	7.636,36	15.248,98
ANALISTA DE SISTEMA	10	10.971,34	0,00	13.581,06	24.552,40
ASSESSOR	8	0,00	0,00	20.167,21	20.167,21
ASSESSOR DA PRESIDENCIA	6	0,00	0,00	21.183,21	21.183,21
ASSESSOR DE DIRETORIA	6	0,00	0,00	15.937,88	15.937,88
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18	12.334,85	0,00	23.090,07	35.424,92
ASSISTENTE SOCIAL	2	3.637,52	0,00	855,63	4.493,15
ATENDENTE COMERCIAL	27	12.060,33	0,00	9.334,01	21.394,34
AUXILIAR DE ENFERMAGEM AMBULATORIAL	1	801,69	0,00	341,81	1.143,50
AUXILIAR DE LABORATORIO	1	339,25	0,00	141,82	481,07
AUXILIAR DE SERVICOS	16	5.599,07	0,00	4.087,77	9.686,84
AUXILIAR DE SERVICOS MEDICO E ODONTO	2	1.239,31	0,00	520,27	1.759,58
AUXILIAR TECNICO	4	2.644,58	0,00	5.447,55	8.092,13
CADASTRISTA COMERCIAL	21	11.030,19	0,00	9.112,42	20.142,61
CARPINTEIRO	4	2.399,19	0,00	940,93	3.340,12
CHEFE DE DISTRITO	1	0,00	0,00	1.550,00	1.550,00
CHEFE DE ESCRITORIO	19	0,00	0,00	14.355,84	14.355,84
COMUNICADOR SOCIAL	1	0,00	0,00	3.423,07	3.423,07
CONTADOR	9	9.469,46	0,00	15.061,84	24.531,30
CONTINUO	39	14.209,59	107,78	15.861,46	30.178,83

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL EM 01/1999 LEI 5.725
DE 07/07/92 ART. 24 DATA : 30/03/99

CARGO	FUNC.	VENCIMENTOS	GRATIFICACAO	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
COORDENADOR	5	0,00	0,00	12.083,32	12.083,32
DESENHISTA	1	478,55	0,00	352,29	830,84
DESENHISTA PROJETISTA	4	3.963,25	0,00	4.182,74	8.145,99
DIGITADOR	13	5.497,59	0,00	10.129,39	15.626,98
DIRETOR	2	10.973,15	2.743,28	0,00	13.716,43
DIRETOR PRESIDENTE	1	4.739,94	1.421,98	0,00	6.161,92
DISTRIBUIDOR DE CONTAS	20	7.166,72	0,00	6.611,65	13.778,37
ECONOMISTA	10	12.021,41	0,00	26.075,07	38.096,48
ELETRICISTA INDUSTRIAL	12	7.431,51	0,00	16.904,52	24.336,03
ENCANADOR	58	33.578,15	0,00	35.579,10	69.157,25
ENGENHEIRO	50	80.423,06	414,74	124.792,54	205.630,34
ENGENHEIRO FISCAL	3	0,00	0,00	6.182,52	6.182,52
FRENTISTA	2	553,56	0,00	1.629,83	2.183,39
GERENTE	12	0,00	0,00	36.762,72	36.762,72
LEITURISTA	22	10.908,26	0,00	9.240,84	20.149,10
MECANICO DE HIROMENTRO	4	2.575,84	0,00	2.251,18	4.827,02
MECANICO DE REFRIGERACAO	2	1.153,58	0,00	340,94	1.494,52
MECANICO DE VEICULOS	1	506,77	0,00	146,42	653,19
MECANICO INDUSTRIAL	15	8.245,54	575,57	17.385,56	26.206,67
MEDICO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	2	3.264,32	0,00	4.508,71	7.773,03
MEDICO DO TRABALHO	1	2.000,28	0,00	711,56	2.711,84
MOTORISTA	62	29.387,60	770,12	36.573,93	66.731,65
MOTORISTA OPERADOR	4	2.903,92	483,00	4.870,95	8.257,87
ODONTOLOGO	1	1.826,30	0,00	323,95	2.150,25
OPERADOR DE COMPUTADOR	6	4.584,13	0,00	5.322,02	9.906,15
OPERADOR DE ESTACAO DE TRATAMENTO	10	5.226,66	0,00	6.686,45	11.913,11
OPERADOR DE ESTACAO ELEVATORIA	83	40.259,80	0,00	42.854,20	83.114,00

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL EM 01/1999
LEI 5.725 DE 07/07/92 ART. 24 DATA : 30/03/99

CARGO	FUNC.	VENCIMENTOS	GRATIFICACAO	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	2	805,86	0,00	1.008,11	1.813,97
OPERADOR DE PITOMETRIA	3	2.035,83	0,00	728,70	2.764,53
OPERADOR DE RADIOFONIA	2	647,47	0,00	1.812,87	2.460,34
OPERADOR DE SUBESTACAO ELETRICA	6	2.341,40	0,00	8.848,53	11.189,93
PEDREIRO	6	2.931,00	0,00	2.263,25	5.194,25
PINTOR	1	478,55	0,00	225,26	703,81
PINTOR DE VEICULOS	1	478,55	0,00	147,79	626,34
PROGRAMADOR	5	2.736,07	0,00	7.489,25	10.225,32
QUIMICO	2	3.208,79	0,00	396,77	3.605,56
SECRETARIA	1	0,00	0,00	1.998,80	1.998,80
SOLDADOR	2	1.312,46	0,00	501,33	1.813,79
SONDADOR	2	1.389,88	0,00	500,80	1.890,68
SUB GERENTE	19	0,00	0,00	38.339,84	38.339,84
SUPERVISOR	11	0,00	0,00	7.150,00	7.150,00
TECNICO EM CONTABILIDADE	15	10.605,24	0,00	23.029,61	33.634,85
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	5	3.788,04	0,00	5.389,80	9.177,84
TECNICO INDUSTRIAL	3	2.412,41	0,00	5.105,79	7.518,20
TECNICO INDUSTRIAL - AGRIMENSURA	2	2.518,44	0,00	2.395,76	4.914,20
TECNICO INDUSTRIAL - EDIFICACOES	4	4.505,18	0,00	4.478,27	8.983,45
TECNICO INDUSTRIAL - SANEAMENTO	12	11.445,71	0,00	15.307,11	26.752,82
TELEFONISTA	3	1.206,39	0,00	2.012,79	3.219,18
TORNEIRO	1	568,36	0,00	587,65	1.156,01
VIGILANTE	1	426,72	0,00	446,60	873,32
TOTALGERAL	1.481	810.558,92	23.092,22	1.180.350,50	2.014.001,64

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL EM 02/1999
LEI 5.725 DE 07/07/92 ART. 24 DATA : 30/03/99

CARGO	FUNC.	VENCIMENTOS	GRATIFICACAO	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
COORDENADOR	5	0,00	0,00	11.540,00	11.540,00
DESENHISTA	1	478,55	0,00	155,29	633,84
DESENHISTA PROJETISTA	4	5.412,16	0,00	3.607,48	9.019,64
DIGITADOR	13	5.223,67	0,00	12.252,02	17.475,69
DIRETOR	2	10.973,15	2.743,28	0,00	13.716,43
DIRETOR PRESIDENTE	1	4.739,94	1.421,98	0,00	6.161,92
DISTRIBUIDOR DE CONTAS	20	7.420,36	0,00	6.633,54	14.053,90
ECONOMISTA	10	17.267,76	0,00	21.692,21	38.959,97
ELETRICISTA INDUSTRIAL	12	6.309,19	0,00	20.620,49	26.929,68
ENCANADOR	57	34.150,63	0,00	28.998,32	63.148,95
ENGENHEIRO	50	92.293,29	414,74	121.352,85	214.060,88
ENGENHEIRO FISCAL	3	0,00	0,00	6.151,85	6.151,85
FRENTISTA	2	854,83	0,00	851,86	1.706,69
GERENTE	11	0,00	0,00	37.606,48	37.606,48
LEITURISTA	22	10.584,63	0,00	12.928,06	23.512,69
MECANICO DE HIROMENTRO	4	2.150,89	0,00	5.634,49	7.785,38
MECANICO DE REFRIGERACAO	2	1.153,58	0,00	538,94	1.692,52
MECANICO DE VEICULOS	1	506,77	0,00	329,10	835,87
MECANICO INDUSTRIAL	15	9.337,37	746,07	18.110,34	28.193,78
MEDICO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	2	4.136,55	0,00	2.166,13	6.302,68
MEDICO DO TRABALHO	1	2.000,28	0,00	605,09	2.605,37
MOTORISTA	62	30.698,96	770,12	40.853,96	72.323,04
MOTORISTA OPERADOR	4	2.453,90	375,66	4.780,90	7.610,46
ODONTOLOGO	1	1.826,30	0,00	323,95	2.150,25
OPERADOR DE COMPUTADOR	6	5.150,12	0,00	5.208,25	10.358,37
OPERADOR DE ESTACAO DE TRATAMENTO	10	4.825,41	0,00	7.850,25	12.675,66
OPERADOR DE ESTACAO ELEVATORIA	83	42.743,71	0,00	43.202,36	85.946,07

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL EM 02/1999
LEI 5.725 DE 07/07/92 ART. 24 DATA : 30/03/99

CARGO	FUNC.	VENCIMENTOS	GRATIFICACAO	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	2	402,93	0,00	2.728,37	3.131,30
OPERADOR DE PITOMETRIA	3	2.035,83	0,00	1.999,47	4.035,30
OPERADOR DE RADIOFONIA	2	985,32	0,00	861,00	1.846,32
OPERADOR DE SUBESTACAO ELETRICA	6	2.465,08	0,00	8.486,29	10.951,37
PEDREIRO	6	2.795,86	0,00	4.986,02	7.781,88
PINTOR	1	478,55	0,00	665,98	1.144,53
PINTOR DE VEICULOS	1	478,55	0,00	153,77	632,32
PROGRAMADOR	5	3.270,53	0,00	4.998,54	8.269,07
QUIMICO	2	3.208,79	0,00	396,77	3.605,56
SECRETARIA	1	0,00	0,00	1.146,20	1.146,20
SOLDADOR	2	1.312,46	0,00	768,19	2.080,65
SONDADOR	2	1.389,88	0,00	432,66	1.822,54
SUB GERENTE	19	0,00	0,00	44.149,03	44.149,03
SUPERVISOR	10	0,00	0,00	6.540,00	6.540,00
TECNICO EM CONTABILIDADE	15	12.957,90	0,00	24.160,83	37.118,73
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	5	2.844,26	0,00	7.099,82	9.944,08
TECNICO INDUSTRIAL	3	2.978,40	0,00	2.951,44	5.929,84
TECNICO INDUSTRIAL - AGRIMENSURA	2	1.878,66	0,00	4.479,21	6.357,87
TECNICO INDUSTRIAL - EDIFICACOES	4	3.666,58			